UERN

JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 28 de maio de 2021

Ano III Nº 084

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Edital Nº 12/2021 - SC

A SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES, com fulcro na Resolução Nº 016/2018 – CD/Fuern, de 15 de outubro de 2018, e no Edital Nº 001/2021 – SC, de 26 de março de 2021, divulga o resultado das eleições do dia 27 de maio de 2021, do Conselho Diretor – CD/Fuern, nas categorias de Docente e Técnico-Administrativo para os cargos titular e suplente.

I – DO RESULTADO
Art. 1º As eleições do Conselho Diretor – CD/Fuern, nas categorias de Docente e Técnico-Administrativo, para os cargos titular e suplente, obteve com a totalização dos votos apurados pela Plataforma Íntegra, aplicadas as normas definidas na Resolução nº 016/2018 – CD/Fuern, o seguinte resultado por categoria.a) Categoria Docente

CANDIDATO(A)	NÚMERO ABSOLUTO	NÚMERO RELATIVO
José Ronaldo Pereira da Silva	144	37,11%
Sérgio Luiz Pedrosa Silva	128	32,99%
Marcelo Vieira Magalhães	116	29,90%

b) Categoria Técnico-Administrativo

CANDIDATO(A)	NÚMERO ABSOLUTO	NÚMERO RELATIVO
Irani Lopes da Silveira	230	59,74%
Gutemberg Nunes	90	23,38%
José Victor Pinheiro Azevedo	60	15,58%
Helenaide Gomes de Paiva	05	1,30%

§ 1º O número absoluto refere-se ao número de votos obtidos.
§ 2º O número relativo refere-se ao percentual sobre o número de votos válidos na categoria.

II – DO ANEXO AO PRESENTE EDITAL
Art. 2º Constitui anexo do presente Edital o Relatório Sintético gerado pela Plataforma Íntegra com detalhamento do resultado final do processo eleitoral.

III - DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º Conforme o Calendário das Eleições, especificado no Edital Nº 001/2021 – SC, fica estabelecido o dia de 1º de junho de 2021 para impugnação do resultado das eleições.
Art. 4º Os requerimentos com solicitação de impugnação devem ser dirigidos à Secretaria dos Conselhos Superiores, no horário das 08h00min às 17h00min, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores (sc@uern.br).
Art. 5º Este edital entrará em vigor após sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 28 de maio de 2021.
Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores

CONSELHO CURADOR

Edital Nº 011/2021 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução Nº 03/2018 – CC, de 31 de outubro de 2018, e no Edital Nº 002/2021 – SC, de 09 de abril de 2021, divulga as listas definitivas dos eleitores aptos ao exercício do voto nas eleições de 10 de junho de 2021, do Conselho Curador – CC/Fuern, nas categorias Docente, Técnico-Administrativo e Discente para os cargos titular e suplente.

I – DAS LISTAS DE ELEITORES
Art. 1º As listas de eleitores dos segmentos Docente, Técnico-Administrativo e Discente foram elaboradas com fundamento nos artigos 10 e 11 da Resolução Nº 003/2018 – CC/Fuern, e ainda com os dados dos sistemas da Plataforma Íntegra Uern (Sigepe/FP/Uern, SAE/Uern e DPG/Propeg/Uern), conforme anexo a este Edital.

II – DO DIA DAS ELEIÇÕES
Art. 2º Conforme o Calendário das Eleições, especificado no Edital Nº 02/2021 – SC, as eleições serão realizadas no dia 10 de junho de 2021, no horário das 09h00min às 21h59min, exclusivamente por meio da Plataforma Integra.

III - DA VOTAÇÃO
Art. 3º Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares de determinada categoria, podendo multiplicar sua condição de votante caso pertença, ao mesmo tempo, a mais de uma categoria.
Art. 4º O eleitor deverá votar por meio da Plataforma Íntegra, em dia e horário estipulados no artigo 2º, utilizando sua senha pessoal para acesso.
Art. 5º Este edital entrará em vigor após sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 28 de maio de 2021.
Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretaria dos Conselhos Superiores

LINK: **TÉCNICOS**
LINK: **DOCENTES**
LINK: **DISCENTES**

Resolução Nº 10/2021 - CD

Autoriza a adesão da Fuern ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida).

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 25 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a autonomia universitária consagrada no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Diretor "decidir sobre a realização de convênios ou acordos com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, que importem em compromisso para a Fundação" (alínea "g" do art. 7º do Estatuto da Fuern);
CONSIDERANDO o teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Uern;
CONSIDERANDO que a parceria entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formalizada por meio de convênio, possibilitará a Uern revalidar os diplomas de médico expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira;
CONSIDRANDO o Voto, favorável, do Conselheiro/Relator Elânio Rodrigues de Araújo Freitas, constante no Processo Administrativo Nº 04410023.001549/2021-70 – SEI;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a adesão da Fuern ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida).
Parágrafo único. A adesão de que trata o caput deste artigo permite a formalização de convênio entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), nos termos previstos no documento anexo a esta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 25 de maio de 2021.
Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern.

Conselheiros:

Ana Maria Morais Costa	Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Alexandre de Oliveira Lima	Gutemberg Nunes
Denilson Santana de Araújo	Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Dyjardan José Gomes de Carvalho	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

EXAME NACIONAL DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS MÉDICOS EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃODE EDUCAÇÃO

SUPERIOR ESTRANGEIRA – REVALIDA
TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento de adesão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Educação, representado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com base na Lei no 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e na Portaria Inep no 530, de 9 de setembro de 2020, referente ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira - Revalida.
Ao(s) 09 dia(s) do mês de ABRIL de 2021, a União, representada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), sediada no Setor de Industrias Gráficas - SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908, inscrita no CNPJ/MF 01.678.363/0001-43, doravante denominada Inep, neste ato representada por seu Presidente Alexandre Ribeiro Pereira Lopes, CPF nº 028.169.317-06, em Brasília/DF, e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, CNPJ/MF nº 08.258.295/0001-02, sediada na Rua Doutor Almino Afonso, nº 458, Centro, CEP-59.610-210, Mossoró-RN, neste ato representada por seu(sua) presidente em exercício, Fátima Raquel Rosado Morais, CPF n° 792.607.484-53, resolvem firmar o presente Instrumento de Adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira - Revalida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ADESÃO
Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira, doravante denominado Revalida, nos termos da Lei 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e da Portaria Inep no 530, de 9 de setembro de 2020.
Os partícipes responsabilizam-se a dar cumprimento às cláusulas deste instrumento de adesão ao Revalida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento de adesão, constituem-se obrigações:
Do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP
I. Divulgar editais com as condições e exigências para a Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira.
II. Coordenar, elaborar e executar o processo de avaliação dos participantes.
III. Orientar e supervisionar, no exercício das suas competências, as ações das Universidades Parceiras na efetivação do processo de revalidação dos participantes aprovados.
IV. Disponibilizar a relação final de participantes aprovados no Exame por meio do Sistema Revalida.
V. Deliberar sobre a alteração do local de revalidação de diploma de participante aprovado mediante critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.
VI. Apurar denúncias e indícios de irregularidades praticadas por agentes envolvidos no Exame em quaisquer de suas fases ou do processo de revalidação subsequente.

Da Universidade Parceira
I. Reconhecer os resultados de aprovação nas duas etapas da avaliação como demonstrativo de competências teóricas e práticas compatíveis com as exigências de formação correspondentes aos diplomas de medicina expedidos por universidades brasileiras, sem a necessidade de procedimentos adicionais de análise de equivalência curricular ou de eventual complementação de créditos acadêmicos.
II. Proceder aos atos de revalidação de diploma dos participantes aprovados, conforme o Art. 48, §2o, da Lei no 9394/1996 e o Art. 2o da Lei 13.959/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
III. Indicar e registrar no Sistema Revalida representantes institucionais para acompanhar as ações relativas ao presente instrumento de adesão, cabendo-lhes a responsabilidade de:
IV. Manter atualizados os dados da Universidade e dos respectivos representantes junto ao Revalida;
V. Participar, quando convocados, das atividades e reuniões do Inep sobre o Revalida;
VI. Manter canal de correspondência ativa com o Inep, disponibilizando endereço eletrônico institucional específico para este fim;
VII. Acompanhar o processo de revalidação no âmbito da Universidade, zelando pelo cumprimento das orientações dispostas em edital, neste termo de adesão e em outras normativas do Revalida ou do processo de revalidação de diplomas.
VIII. Indicar um docente, preferencialmente que integre a Comissão de Revalidação de diplomas da Universidade, como observador institucional para acompanhamento da prova de habilidades clínicas, sempre que solicitado.
IX. Indicar docentes do curso de medicina para atuação como examinadores ou supervisores acadêmicos da prova de habilidades clínicas, sempre que solicitado.
X. Disponibilizar suas instalações para a aplicação do Exame, quando solicitado.
XI. Avaliar a lista de aprovados no Revalida e verificar se os participantes aprovados possuem diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo seu Ministério da Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira ou pelo processo da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto no 8.660, de 29 de janeiro de 2016.
XII. Fornecer as informações requisitadas pelo Inep para a apuração de denúncias e indícios de irregularidades praticadas por agentes envolvidos no Exame em quaisquer de suas fases ou do processo de revalidação subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS DOS ATOS DE REVALIDAÇÃO
Apenas o custo relativo ao registro do diploma poderá ser cobrado dos participantes aprovados, conforme valor definido para o ato pela Universidade.
Não poderão ser cobrados dos participantes aprovados os custos relativos a análise e revalidação de diploma conduzido por meio do processo ordinário de revalidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente instrumento tem a vigência de 10 anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, mediante assinatura de termo aditivo.
A Universidade poderá solicitar o cancelamento deste instrumento de adesão mediante justificativa formal encaminhada ao Inep, a qualquer tempo.
O Inep poderá cancelar o instrumento de adesão assinado pela Universidade mediante o não cumprimento do disposto nas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
O Foro do presente instrumento de adesão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir litígios ou questões que não possam ser solucionados administrativamente.
E, por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE EM EXERICIO DA FUERN
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO INEP

Resolução Nº 011/2021 - CD

Aprova Termo de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (Fapern) e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 25 de maio de 2021
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio/Acordo por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 349/2021, da Assessoria Jurídica desta IES;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410027.000447/2021-05 - SEI,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, do Termo de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (Fapern) e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 25 de maio de 2021.
Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern.

Conselheiros:

Ana Maria Morais Costa	Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Alexandre de Oliveira Lima	Gutemberg Nunes
Denilson Santana de Araújo	Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Dyjardan José Gomes de Carvalho	

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN) e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), na forma abaixo.

1º PARTÍCIPE:
A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), Fundação Pública Estadual, criada pela Lei nº 257, 14 de novembro de 2003, com sede na BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.091.808/0001-08, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, senhor GILTON SAMPAIO DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade n.º 1.084.371/RN e do CPF nº 720.844.994-53.

2º PARTÍCIPE:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), sediada na Rua Almino Afonso, nº 478, Centro, Mossoró-RN, inscrita no CNPJ?MF nº 08.258.295/0001-02, doravante denominada Uern, neste ato representada pela presidente em exercício da Fundação, a Senhora FÁTIMA RAQUEL ROSADO DE MORAIS, RG nº 1.252.452 SSP/RN e CPF nº 792.607.484-53, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 do Estatuto da Fuern, com autorização contida na Lei Complementar Estadual n º 122/1994, artigo 106, alterado pela Lei estadual nº 454/2011.
Os partícipes acima qualificados firmam o presente instrumento de acordo de cooperação técnica, visando à cessão de servidores entre os convenentes, que será em tudo regido pelo Direito Público, em especial pelos dispositivos legais: Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016; Lei de criação da Fapern (Lei complementar n 257 de 14 de novembro de 2003) e Estatuto da Fapern (decreto 17.456, de 19 de abril de 2004), para prestarem serviços conforme disposto nos respectivos termos, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento de Acordo de Cooperação se constitui na cessão de servidores entre os convenentes para exercerem atividades previstas nas normas internas dos órgãos e designadas formalmente pelos presidentes e signatários deste Acordo.
1.2.1 A cessão dos servidores do que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressarem na

cedente mediante concurso público, não importando se do regime estatutário ou celetista.
1.2.2 A cessão de servidores pode ser feita pelos dois órgãos, de forma mútua, de forma a excluir ou mitigar o ônus do acordo com a conveniência e oportunidade apreciadas nas requisições.
1.2.3 A Fapern, devido a sua característica, missão e objetivos, e como forma de compensação mútua, poderá cooperar ainda com o incentivo (fomento) à pesquisa e à inovação no âmbito da Uern, por meio de parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica específicos para este fim.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA
2.1 A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:
2.1.1 O início do exercício junto ao cessionário somente ocorrerá a partir da assinatura do presente convênio.
2.1.2 A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do cessionário, podendo ser em tempo integral ou parcial, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista na cedente.
2.1.3 A frequência do servidor cedido será controlada pelo local em que está lotado, por intermédio da cessão, e será mensalmente remetida ao cedente, arquivando-se na Administração do cessionário cópia para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.
2.1.4 As faltas ao serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.
2.2 É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação e disponibilidade do cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
3.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto no cedente.
3.2 Estar ciente que o servidor cedido poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.
3.3 Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.1.3.
3.4 Estar ciente de que a cedente, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor, segundo o seu alvedrio.
3.5 Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo cedente.
3.6 Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com o disposto neste convênio.
3.7 Comunicar com antecedência de 30 dias o seu interesse em promover a substituição de servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
4.1 Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do cessionário, sem exceção.
4.2 Acolher ou justificar em 30 dias, comunicação do cessionário para os fins do subitem 3.7 da cláusula anterior.
4.3 Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integram os salários ou vencimentos dos servidores cedidos em conformidade com o Art. 2, parágrafo 3º da Resolução 03/2020 da DC/Uern, Art. 106, parágrafo 01 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 e Art. 32 do decreto 17.456, de 19 de abril de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo da vigência deste convenio é de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020, podendo ser prorrogada mediante assinatura de termo aditivo durante a sua vigência, desde que quaisquer das partes convenentes notifiquem a outra com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO
6.1 Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 dias.
6.2 Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, à cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 Ambos os convenentes providenciarão, como condição de eficácia, a publicação do presente termo de convênio no Diário Oficial do Estado (DOE), até o quinto dia útil de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 Fica eleito o foro da cidade do Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Acordo de Cooperação Técnica-Científica que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.
E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

Mossoró (RN), _____ de _____ de 2021.
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fapern
FÁTIMA RAQUEL ROSADO DE MORAIS
Presidente em exercício da Fuern

Resolução Nº 012/2021 - CD

Aprova Convênio a ser firmado entre Nossa Clínica Médica LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 25 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000301/2021-02 – SEI,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Nossa Clínica Médica LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 25 de maio de 2021.
Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

Conselheiros:

Ana Maria Morais Costa	Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Alexandre de Oliveira Lima	Gutemberg Nunes
Denilson Santana de Araújo	Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Dyjardan José Gomes de Carvalho	

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E NOSSA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Almino Afonso, 478 - Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada no CNPJ n.º 08.258.295/0001-02, doravante denominada simplesmente FUERN, neste ato representada pela sua Presidente em exercício, Profª. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS, CPF nº 792.607.484-53, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Estatuto da FUERN, respaldado na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, artigo nº 48 e incisos; e NOSSA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 12.857.593/0001-43, com sede na Rua Dr João Marcelino, 1901, Abolição – Mossoró/RN, CEP 59.612-012, neste ato representado por seu Sócio Diretor, CLÁUDIO MONTENEGRO COELHO DE ALBUQUERQUE, CPF nº 213.769.213-91, RG nº 31145081 SSP/CE, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Convênio nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sancionada pela Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos e, ainda, mediante as seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO o interesse público e social do estágio curricular como uma estratégia de profissionalização de alunos, que complementa o processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em instrumento de sua integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, resolveram celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, que será regido pela Lei nº 11.788, de 25.09.2008, e pelas respectivas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes convenentes com o objetivo de proporcionar aos estudantes do curso de graduação em DIREITO da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes.
Parágrafo primeiro: O Estágio deverá possibilitar ao aluno o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação com seu aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, o seu relacionamento humano e, através do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, contribuir para que o estudante tenha formação alicerçada no serviço à comunidade, na transferência do conhecimento adquirido em seu curso e no exercício prévio de atividades profissionais, realizadas sob acompanhamento de professor orientador e/ou supervisor de campo.
Parágrafo segundo: Por estágio não-obrigatório compreende-se o estágio realizado, por iniciativa do aluno, em local de seu interesse como prática pré-profissional e que, de acordo com as suas peculiaridades, será considerado para fins de comprovação de horas de estágio ou de extensão, para o que deverá ser expedida declaração pela parte concedente do estágio.
Parágrafo terceiro: O estágio curricular não-obrigatório poderá ser realizado por aluno regulamente matriculado na UERN, em conformidade com o projeto pedagógico de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre a ENTIDADE CONCEDENTE e o aluno, com a interveniência obrigatória da UERN.
Parágrafo único: Os Termos de Compromisso de Estágio serão necessariamente vinculados a este Convênio e por estes regulados subsidiariamente, e têm a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada estagiário e especificar as condições especiais de realização do estágio, como atividades a serem desenvolvidas, horários e carga horária a serem cumpridas, sempre compatíveis com o horário escolar, horários e condições de supervisão, bem como o valor da bolsa e a duração do período de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE ATIVIDADE
A jornada de atividade em estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, de forma a manter compatibilidade com as atividades escolares do aluno e

não ultrapassar:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECESSO
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Subcláusula primeira: O recesso de que trata esta cláusula será remunerado, quando o estagiário receber bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação definida no respectivo termo de compromisso.
Subcláusula segunda: Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Parágrafo único: No período de férias escolares, a jornada de estágio poderá ser alterada mediante comum acordo firmado entre a ENTIDADE CONCEDENTE e o estagiário, com a interveniência obrigatória da UERN, observando a situação do aluno que eventualmente estiver cumprindo disciplinas em regime especial, de adaptação ou dependência.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO
O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:
a) Automaticamente, ao término do estágio, se não houver prorrogação;
b) A qualquer tempo, no interesse da ENTIDADE CONCEDENTE;
c) A pedido do estagiário;
d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período do estágio;
f) Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS
Sem prejuízo das obrigações constantes das demais cláusulas deste convênio, constituem.
I – Obrigações da UERN:
a) Avaliar as instalações da ENTIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
b) Para avaliação da ENTIDADE CONCEDENTE a UERN poderá realizar visitas independente de aviso prévio, e se constatados desvios de finalidade do estágio ou irregularidades no meio ambiente de trabalho, estes serão imediatamente comunicados ao Ministério Público do Trabalho;
c) Indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades desenvolvidas;
e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
f) Comunicar à ENTIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
g) Comunicar imediatamente à ENTIDADE CONCEDENTE, por escrito, todos os casos de desligamento de aluno estagiário, em relação aos cursos abrangidos por este Convênio, seja qual for o motivo, inclusive em decorrência de conclusão de curso;
h) Proceder às avaliações semestral e final do aluno estagiário, através do Coordenador ou Orientador do Curso, com a colaboração da ENTIDADE CONCEDENTE, quando solicitado, por meio dos respectivos Empregados Supervisores, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
i) Fornecer à ENTIDADE CONCEDENTE, quando solicitado, uma cópia do Relatório final de cada aluno estagiário por ocasião da conclusão do estágio;
II – Obrigações da ENTIDADE CONCEDENTE:
a) Celebrar termo de compromisso com o estudante, a ser assistido pela UERN, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
b) Estabelecer o valor da bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o valor do auxílio-transporte;
c) Responsabilizar-se pela contratação do seguro de cobertura de acidentes pessoais para o(s) estagiário(s), cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio – TCE.
d) Indicar o empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do aluno estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência ao estágio;
f) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico do estagiário;
g) Enviar à UERN, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com visto obrigatório do estagiário;
h) Auxiliar a UERN na avaliação final do aluno estagiário, quando solicitado, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
i) Informar a disponibilidade de vagas referente à sua programação de estágio à UERN;
j) Manter, à disposição da fiscalização, os documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
A realização do Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório terá início após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da UERN.
Parágrafo Único: Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, representar a UERN na formalização do termo de compromisso de estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA
Quaisquer das partícipes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderão dar por findo o presente Convênio, desde que o faça por escrito, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, as partícipes elegem o foro de Mossoró, renunciando as partes outro, por mais privilegiado que seja.
Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Mossoró, ____ de_____ de 2021.

FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

CLÁUDIO MONTENEGRO COELHO DE ALBUQUERQUE
SÓCIO DIRETOR

Resolução Nº 013/2021 - CD

Aprova Convênio a ser firmado entre Costa & Crispiniano Advogados Associados e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 25 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000305/2021-82- SEI,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Costa & Crispiniano Advogados Associados e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 25 de maio de 2021.
Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

Conselheiros:

Ana Maria Morais Costa	Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Alexandre de Oliveira Lima	Gutemberg Nunes
Denilson Santana de Araújo	Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Dyjardan José Gomes de Carvalho	

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO N° 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E COSTA & CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Almino Afonso, 478 - Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada no CNPJ n.º 08.258.295/0001-02, doravante denominada simplesmente FUERN, neste ato representada pela sua Presidente em exercício, Profª. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS, CPF n° 792.607.484-53, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Estatuto da FUERN, respaldado na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, artigo nº 48 e incisos; e COSTA & CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF n° 23.430.425/0001-36, com sede na Rua das Oiticicas, 08, sala 01, Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-440, neste ato representado por seu Sócio, WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO, CPF nº 035.092.034-61, RG n° 1681514 ITEP/RN, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Convênio nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sancionada pela Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos e, ainda, mediante as seguintes cláusulas:
CONSIDERANDO o interesse público e social do estágio curricular como uma estratégia de profissionalização de alunos, que complementa o processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em instrumento de sua integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, resolveram celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, que será regido pela Lei nº 11.788, de 25.09.2008, e pelas respectivas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes convenentes com o objetivo de proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas

pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes.
Parágrafo primeiro: O Estágio deverá possibilitar ao aluno o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação com seu aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, o seu relacionamento humano e, através do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, contribuir para que o estudante tenha formação alicerçada no serviço à comunidade, na transferência do conhecimento adquirido em seu curso e no exercício prévio de atividades profissionais, realizadas sob acompanhamento de professor orientador e/ou supervisor de campo.
Parágrafo segundo: Por estágio não-obrigatório compreende-se o estágio realizado, por iniciativa do aluno, em local de seu interesse como prática pré-profissional e que, de acordo com as suas peculiaridades, será considerado para fins de comprovação de horas de estágio ou de extensão, para o que deverá ser expedida declaração pela parte concedente do estágio.

Parágrafo terceiro: O estágio curricular não-obrigatório poderá ser realizado por aluno regulamente matriculado na UERN, em conformidade com o projeto pedagógico de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre a ENTIDADE CONCEDENTE e o aluno, com a interveniência obrigatória da UERN.
Parágrafo único: Os Termos de Compromisso de Estágio serão necessariamente vinculados a este Convênio e por estes regulados subsidiariamente, e têm a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada estagiário e especificar as condições especiais de realização do estágio, como atividades a serem desenvolvidas, horários e carga horária a serem cumpridas, sempre compatíveis com o horário escolar, horários e condições de supervisão, bem como o valor da bolsa e a duração do período de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE ATIVIDADE
A jornada de atividade em estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, de forma a manter compatibilidade com as atividades escolares do aluno e não ultrapassar:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECESSO
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Subcláusula primeira: O recesso de que trata esta cláusula será remunerado, quando o estagiário receber bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação definida no respectivo termo de compromisso.
Subcláusula segunda: Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Parágrafo único: No período de férias escolares, a jornada de estágio poderá ser alterada mediante comum acordo firmado entre a ENTIDADE CONCEDENTE e o estagiário, com a interveniência obrigatória da UERN, observando a situação do aluno que eventualmente estiver cumprindo disciplinas em regime especial, de adaptação ou dependência.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO
O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:
a) Automaticamente, ao término do estágio, se não houver prorrogação;
b) A qualquer tempo, no interesse da ENTIDADE CONCEDENTE;
c) A pedido do estagiário;
d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período do estágio;
f) Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS
Sem prejuízo das obrigações constantes das demais cláusulas deste convênio, constituem.
I – Obrigações da UERN:
a) Avaliar as instalações da ENTIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
b) Para avaliação da ENTIDADE CONCEDENTE a UERN poderá realizar visitas independente de aviso prévio, e se constatados desvios de finalidade do estágio ou irregularidades no meio ambiente de trabalho, estes serão imediatamente comunicados ao Ministério Público do Trabalho;
c) Indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades desenvolvidas;
e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
f) Comunicar à ENTIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
g) Comunicar imediatamente à ENTIDADE CONCEDENTE, por escrito, todos os casos de desligamento de aluno estagiário, em relação aos cursos abrangidos por este Convênio, seja qual for o motivo, inclusive em decorrência de conclusão de curso;
h) Proceder às avaliações semestral e final do aluno estagiário, através do Coordenador ou Orientador do Curso, com a colaboração da ENTIDADE CONCEDENTE, quando solicitado, por meio dos respectivos Empregados Supervisores, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
i) Fornecer à ENTIDADE CONCEDENTE, quando solicitado, uma cópia do Relatório final de cada aluno estagiário por ocasião da conclusão do estágio;
II – Obrigações da ENTIDADE CONCEDENTE:
a) Celebrar termo de compromisso com o estudante, a ser assistido pela UERN, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
b) Estabelecer o valor da bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o valor do auxílio-transporte;
c) Responsabilizar-se pela contratação do seguro de cobertura de acidentes pessoais para o(s) estagiário(s), cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio – TCE.
d) Indicar o empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do aluno estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência ao estágio;
f) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico do estagiário;
g) Enviar à UERN, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com visto obrigatório do estagiário;
h) Auxiliar a UERN na avaliação final do aluno estagiário, quando solicitado, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
i) Informar a disponibilidade de vagas referente à sua programação de estágio à UERN;
j) Manter, à disposição da fiscalização, os documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
A realização do Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório terá início após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da UERN.
Parágrafo Único: Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, representar a UERN na formalização do termo de compromisso de estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA
Quaisquer das partícipes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderão dar por findo o presente Convênio, desde que o faça por escrito, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÈCIMA – DO FORO
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, as partícipes elegem o foro de Mossoró, renunciando as partes outro, por mais privilegiado que seja.
Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Mossoró, _____ de_____ de 2021.
FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO
SÓCIO

Resolução Nº 014/2021 - CD

Aprova "Protocolo de Cooperação" a ser firmado entre a Universidade da Beira Interior e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 25 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio/Acordo por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 579/2019, da Assessoria Jurídica desta IES, que aprova minuta de Acordo Geral de Cooperação Internacional entre a Fuern e outras instituições internacionais;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410018.000403/2021-86 - SEI,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, de acordo intitulado "Protocolo de Cooperação" a ser firmado entre a Universidade da Beira Interior e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, cujo objetivo é o estabelecimento de uma cooperação técnica, acadêmica e científica com o intuito de estabelecer intercâmbio de experiências docentes, de investigação e cultural, nas áreas de comum interesse.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 25 de maio de 2021.
Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

Conselheiros:

Ana Maria Morais Costa Sérgio Luiz Pedrosa Silva

Alexandre de Oliveira Lima	Gutemberg Nunes
Denilson Santana de Araújo	Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Dyjardan José Gomes de Carvalho	

Resolução Nº 015/2021 - CD

Aprova Convênio a ser firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 25 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000456/2021-31 - SEI,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 25 de maio de 2021.
Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

Conselheiros:

Ana Maria Morais Costa	Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Alexandre de Oliveira Lima	Gutemberg Nunes
Denilson Santana de Araújo	Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Dyjardan José Gomes de Carvalho	

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Almino Afonso, 478 - Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada no CNPJ n.º 08.258.295/0001-02, doravante denominada simplesmente FUERN, neste ato representada pela sua Presidente em exercício, Profª. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS, CPF nº 792.607.484-53, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Estatuto da FUERN, respaldado na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, artigo nº 48 e incisos; e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, denominado simplesmente IFRN, inscrito no CNPJ/MF nº 10.877.412/0001-68, com sede na Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol - Natal/RN CEP: 59015-300, neste ato representado por seu reitor, JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO, CPF nº 761.031.024-72, RG nº 789940-SSP/RN, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Convênio nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sancionada pela Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos e, ainda, mediante as seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO o interesse público e social do estágio curricular como uma estratégia de profissionalização de alunos, que complementa o processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em instrumento de sua integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, resolveram celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, que será regido pela Lei nº 11.788, de 25.09.2008, e pelas respectivas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes convenentes com o objetivo de proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes.
Parágrafo primeiro: O Estágio deverá possibilitar ao aluno o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação com seu aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, o seu relacionamento humano e, através do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, contribuir para que o estudante tenha formação alicerçada no serviço à comunidade, na transferência do conhecimento adquirido em seu curso e no exercício prévio de atividades profissionais, realizadas sob acompanhamento de professor orientador e/ou supervisor de campo.
Parágrafo segundo: Por estágio não-obrigatório compreende-se o estágio realizado, por iniciativa do aluno, em local de seu interesse como prática pré-profissional e que, de acordo com as suas peculiaridades, será considerado para fins de comprovação de horas de estágio ou de extensão, para o que deverá ser expedida declaração pela parte concedente do estágio.
Parágrafo terceiro: O estágio curricular não-obrigatório poderá ser realizado por aluno regulamente matriculado na UERN, em conformidade com o projeto pedagógico de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre a ENTIDADE CONCEDENTE e o aluno, com a interveniência obrigatória da UERN.
Parágrafo único: Os Termos de Compromisso de Estágio serão necessariamente vinculados a este Convênio e por estes regulados subsidiariamente, e têm a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada estagiário e especificar as condições especiais de realização do estágio, como atividades a serem desenvolvidas, horários e carga horária a serem cumpridas, sempre compatíveis com o horário escolar, horários e condições de supervisão, bem como o valor da bolsa e a duração do período de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE ATIVIDADE
A jornada de atividade em estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, de forma a manter compatibilidade com as atividades escolares do aluno e não ultrapassar:
I. 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II. 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECESSO
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Subcláusula primeira: O recesso de que trata esta cláusula será remunerado, quando o estagiário receber bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação definida no respectivo termo de compromisso.
Subcláusula segunda: Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Parágrafo único: No período de férias escolares, a jornada de estágio poderá ser alterada mediante comum acordo firmado entre a ENTIDADE CONCEDENTE e o estagiário, com a interveniência obrigatória da UERN, observando a situação do aluno que eventualmente estiver cumprindo disciplinas em regime especial, de adaptação ou dependência.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO
O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:
a) Automaticamente, ao término do estágio, se não houver prorrogação;
b) A qualquer tempo, no interesse da ENTIDADE CONCEDENTE;
c) A pedido do estagiário;
d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período do estágio;
f) Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS
Sem prejuízo das obrigações constantes das demais cláusulas deste convênio, constituem.
I – Obrigações da UERN:
a) Avaliar as instalações da ENTIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
b) Para avaliação da ENTIDADE CONCEDENTE a UERN poderá realizar visitas independente de aviso prévio, e se constatados desvios de finalidade do estágio ou irregularidades no meio ambiente de trabalho, estes serão imediatamente comunicados ao Ministério Público do Trabalho;
c) Indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades desenvolvidas;
e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
f) Comunicar à ENTIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
g) Comunicar imediatamente à ENTIDADE CONCEDENTE, por escrito, todos os casos de desligamento de aluno estagiário, em relação aos cursos abrangidos por este Convênio, seja qual for o motivo, inclusive em decorrência de conclusão de curso;
h) Proceder às avaliações semestral e final do aluno estagiário, através do Coordenador ou Orientador do Curso, com a colaboração da ENTIDADE CONCEDENTE, quando solicitado, por meio dos respectivos Empregados Supervisores, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
i) Fornecer à ENTIDADE CONCEDENTE, quando solicitado, uma cópia do Relatório final de cada aluno estagiário por ocasião da conclusão do estágio;
II – Obrigações da ENTIDADE CONCEDENTE:
a) Celebrar termo de compromisso com o estudante, a ser assistido pela UERN, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
b) Estabelecer o valor da bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o valor do auxílio-transporte;
c) Responsabilizar-se pela contratação do seguro de cobertura de acidentes pessoais para o(s) estagiário(s), cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio – TCE.
d) Indicar o empregado de seu quadro de pessoal,

com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do aluno estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência ao estágio;
f) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico do estagiário;
g) Enviar à UERN, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com visto obrigatório do estagiário;
h) Auxiliar a UERN na avaliação final do aluno estagiário, quando solicitado, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
i) Informar a disponibilidade de vagas referente à sua programação de estágio à UERN;
j) Manter, à disposição da fiscalização, os documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
A realização do Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório terá início após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da UERN.
Parágrafo Único: Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, representar a UERN na formalização do termo de compromisso de estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA
Quaisquer das partícipes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderão dar por findo o presente Convênio, desde que o faça por escrito, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, as partícipes elegem o foro de Mossoró, renunciando as partes outro, por mais privilegiado que seja.
Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Mossoró, _____ de_____ de 2021.
FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
REITOR

Resolução Nº 016/2021 - CD

Aprova "Acordo Específico de Intercâmbio de Pessoal Docente e Investigador" a ser firmado entre a Universidade de Santiago de Compostela e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 25 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio/Acordo por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 554/2021, da Assessoria Jurídica desta IES;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410018.000485/2021-69 - SEI,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, de acordo, intitulado "Acordo Específico de Intercâmbio de Pessoal Docente e Investigador", a ser firmado entre a Universidade de Santiago de Compostela e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 25 de maio de 2021.
Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

Conselheiros:

Ana Maria Morais Costa	Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Alexandre de Oliveira Lima	Gutemberg Nunes
Denilson Santana de Araújo	Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Dyjardan José Gomes de Carvalho	

Resolução Nº 017/2021 - CD

Aprova "Acordo-Quadro de Cooperação" a ser firmado entre a Universidad Nacional de San Luis e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 25 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio/Acordo por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 574/2021, da Assessoria Jurídica desta IES;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410018.000484/2021-14 - SEI,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, de acordo, intitulado "Acordo-Quadro de Cooperação", a ser firmado entre a Universidad Nacional de San Luis e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 25 de maio de 2021.
Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

Conselheiros:

Ana Maria Morais Costa	Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Alexandre de Oliveira Lima	Gutemberg Nunes
Denilson Santana de Araújo	Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Dyjardan José Gomes de Carvalho	

Resolução Nº 018/2021 - CD

Aprova Convênio a ser firmado entre Saboya Dantas Cobranças Extrajudiciais EIRELI e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 25 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000453/2021-05 – SEI,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Saboya Dantas Cobranças Extrajudiciais EIRELI e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 25 de maio de 2021.
Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

Conselheiros:

Ana Maria Morais Costa	Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Alexandre de Oliveira Lima	Gutemberg Nunes
Denilson Santana de Araújo	Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Dyjardan José Gomes de Carvalho	

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E SABOYA DANTAS COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS EIRELI.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Almino Afonso, 478 - Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada no CNPJ n.º 08.258.295/0001-02, doravante denominada simplesmente FUERN, neste ato representada pela sua Presidente em exercício, Profª. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS, CPF n° 792.607.484-53, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Estatuto da FUERN, respaldado na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, artigo nº 48 e incisos; e SABOYA DANTAS COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF n° 28.258.302/0001-83, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, Edf. Empresarial Trade Center, Sala 417, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP 59056-165, neste ato representado por seu sócio titular, PEDRO HENRIQUE FIGUEIRA DE SABOYA DANTAS, CPF nº 066.775.084-39, RG n° 002070611 ITEP/RN, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Convênio nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sancionada pela Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos e, ainda, mediante as seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO o interesse público e social do estágio curricular como uma estratégia de profissionalização de alunos, que complementa o processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em instrumento de sua integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, resolveram celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, que será regido pela Lei nº 11.788, de 25.09.2008, e pelas respectivas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes convenentes com o objetivo de proporcionar aos estudantes do curso de graduação em DIREITO da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a

capacitação profissional dos estudantes.
Parágrafo primeiro: O Estágio deverá possibilitar ao aluno o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação com seu aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, o seu relacionamento humano e, através do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, contribuir para que o estudante tenha formação alicerçada no serviço à comunidade, na transferência do conhecimento adquirido em seu curso e no exercício prévio de atividades profissionais, realizadas sob acompanhamento de professor orientador e/ou supervisor de campo.
Parágrafo segundo: Por estágio não-obrigatório compreende-se o estágio realizado, por iniciativa do aluno, em local de seu interesse como prática pré-profissional e que, de acordo com as suas peculiaridades, será considerado para fins de comprovação de horas de estágio ou de extensão, para o que deverá ser expedida declaração pela parte concedente do estágio.
Parágrafo terceiro: O estágio curricular não-obrigatório poderá ser realizado por aluno regulamente matriculado na UERN, em conformidade com o projeto pedagógico de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre a ENTIDADE CONCEDENTE e o aluno, com a interveniência obrigatória da UERN.
Parágrafo único: Os Termos de Compromisso de Estágio serão necessariamente vinculados a este Convênio e por estes regulados subsidiariamente, e têm a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada estagiário e especificar as condições especiais de realização do estágio, como atividades a serem desenvolvidas, horários e carga horária a serem cumpridas, sempre compatíveis com o horário escolar, horários e condições de supervisão, bem como o valor da bolsa e a duração do período de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE ATIVIDADE
A jornada de atividade em estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, de forma a manter compatibilidade com as atividades escolares do aluno e não ultrapassar:
I. 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II. 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECESSO
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Subcláusula primeira: O recesso de que trata esta cláusula será remunerado, quando o estagiário receber bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação definida no respectivo termo de compromisso.
Subcláusula segunda: Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo único: No período de férias escolares, a jornada de estágio poderá ser alterada mediante comum acordo firmado entre a ENTIDADE CONCEDENTE e o estagiário, com a interveniência obrigatória da UERN, observando a situação do aluno que eventualmente estiver cumprindo disciplinas em regime especial, de adaptação ou dependência.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO
O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:
a) Automaticamente, ao término do estágio, se não houver prorrogação;
b) A qualquer tempo, no interesse da ENTIDADE CONCEDENTE;
c) A pedido do estagiário;
d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período do estágio;
f) Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS
Sem prejuízo das obrigações constantes das demais cláusulas deste convênio, constituem.
I – Obrigações da UERN:
a) Avaliar as instalações da ENTIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
b) Para avaliação da ENTIDADE CONCEDENTE a UERN poderá realizar visitas independente de aviso prévio, e se constatados desvios de finalidade do estágio ou irregularidades no meio ambiente de trabalho, estes serão imediatamente comunicados ao Ministério Público do Trabalho;
c) Indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades desenvolvidas;
e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
f) Comunicar à ENTIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
g) Comunicar imediatamente à ENTIDADE CONCEDENTE, por escrito, todos os casos de desligamento de aluno estagiário, em relação aos cursos abrangidos por este Convênio, seja qual for o motivo, inclusive em decorrência de conclusão de curso;
h) Proceder às avaliações semestral e final do aluno estagiário, através do Coordenador ou Orientador do Curso, com a colaboração da ENTIDADE CONCEDENTE, quando solicitado, por meio dos respectivos Empregados Supervisores, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
i) Fornecer à ENTIDADE CONCEDENTE, quando solicitado, uma cópia do Relatório final de cada aluno estagiário por ocasião da conclusão do estágio.
II – Obrigações da ENTIDADE CONCEDENTE:
a) Celebrar termo de compromisso com o estudante, a ser assistido pela UERN, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
b) Estabelecer o valor da bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o valor do auxílio-transporte;
c) Responsabilizar-se pela contratação do seguro de cobertura de acidentes pessoais para o(s) estagiário(s), cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio – TCE.
d) Indicar o empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do aluno estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência ao estágio;
f) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico do estagiário;
g) Enviar à UERN, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com visto obrigatório do estagiário;
h) Auxiliar a UERN na avaliação final do aluno estagiário, quando solicitado, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
i) Informar a disponibilidade de vagas referente à sua programação de estágio à UERN;
j) Manter, à disposição da fiscalização, os documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
A realização do Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório terá início após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da UERN.
Parágrafo Único: Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, representar a UERN na formalização do termo de compromisso de estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA
Quaisquer das partícipes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderão dar por findo o presente Convênio, desde que o faça por escrito, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÈCIMA – DO FORO
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, as partícipes elegem o foro de Mossoró, renunciando as partes outro, por mais privilegiado que seja.
Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Mossoró, ____ de_____ de 2021.
FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

PEDRO HENRIQUE FIGUEIRA DE SABOYA DANTAS
SÓCIO TITULAR

Resolução Nº 019/2021 - CD

Aprova Convênio a ser firmado entre Voltalia Energia do Brasil LTDA – VOLTALIA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 25 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000490/2021-13 - SEI,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Voltalia Energia do Brasil LTDA – VOLTALIA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 25 de maio de 2021.
Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

Conselheiros:

Ana Maria Morais Costa	Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Alexandre de Oliveira Lima	Gutemberg Nunes
Denilson Santana de Araújo	Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Dyjardan José Gomes de Carvalho	

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO N° 014/2021 QUE ENTRE SI

CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Almino Afonso, 478 - Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada no CNPJ n.º 08.258.295/0001-02, doravante denominada simplesmente FUERN, neste ato representada pela sua Presidente em exercício, Profª. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS, CPF n° 792.607.484-53, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Estatuto da FUERN, respaldado na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, artigo nº 48 e incisos; e VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA, denominado simplesmente VOLTALIA, inscrito no CNPJ/MF n° 08.351.042/0001-89, com sede na Rua do Passeio, 78, 14 andar, bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.021-290, sede da filial em Av Francisco Mota, 98, sl 97, bairro Alto de São Manoel - Mossoró/RN CEP: 59625-300, neste ato representado por seu diretor de organização e métodos, EDUARDO RÊGO CAVANCALTI, CPF nº 037.533.734-27, RG n° 1608986-SSP/AL, e por seu Diretor Presidente, ROBERT DAVID KLEIN, RNE nº V344792-Z resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Convênio nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sancionada pela Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos e, ainda, mediante as seguintes cláusulas:
CONSIDERANDO o interesse público e social do estágio curricular como uma estratégia de profissionalização de alunos, que complementa o processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em instrumento de sua integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, resolveram celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, que será regido pela Lei nº 11.788, de 25.09.2008, e pelas respectivas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes convenentes com o objetivo de proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação em Administração e Comunicação Social da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes.
Parágrafo primeiro: O Estágio deverá possibilitar ao aluno o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação com seu aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, o seu relacionamento humano e, através do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, contribuir para que o estudante tenha formação alicerçada no serviço à comunidade, na transferência do conhecimento adquirido em seu curso e no exercício prévio de atividades profissionais, realizadas sob acompanhamento de professor orientador e/ou supervisor de campo.
Parágrafo segundo: Por estágio não-obrigatório compreende-se o estágio realizado, por iniciativa do aluno, em local de seu interesse como prática pré-profissional e que, de acordo com as suas peculiaridades, será considerado para fins de comprovação de horas de estágio ou de extensão, para o que deverá ser expedida declaração pela parte concedente do estágio.
Parágrafo terceiro: O estágio curricular não-obrigatório poderá ser realizado por aluno regulamente matriculado na UERN, em conformidade com o projeto pedagógico de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre a ENTIDADE CONCEDENTE e o aluno, com a interveniência obrigatória da UERN.
Parágrafo único: Os Termos de Compromisso de Estágio serão necessariamente vinculados a este Convênio e por estes regulados subsidiariamente, e têm a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada estagiário e especificar as condições especiais de realização do estágio, como atividades a serem desenvolvidas, horários e carga horária a serem cumpridas, sempre compatíveis com o horário escolar, horários e condições de supervisão, bem como o valor da bolsa e a duração do período de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE ATIVIDADE
A jornada de atividade em estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, de forma a manter compatibilidade com as atividades escolares do aluno e não ultrapassar:
I. 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II. 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECESSO
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Subcláusula primeira: O recesso de que trata esta cláusula será remunerado, quando o estagiário receber bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação definida no respectivo termo de compromisso.
Subcláusula segunda: Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Parágrafo único: No período de férias escolares, a jornada de estágio poderá ser alterada mediante comum acordo firmado entre a ENTIDADE CONCEDENTE e o estagiário, com a interveniência obrigatória da UERN, observando a situação do aluno que eventualmente estiver cumprindo disciplinas em regime especial, de adaptação ou dependência.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO
O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:
a) Automaticamente, ao término do estágio, se não houver prorrogação;
b) A qualquer tempo, no interesse da ENTIDADE CONCEDENTE;
c) A pedido do estagiário;
d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período do estágio;
f) Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS
Sem prejuízo das obrigações constantes das demais cláusulas deste convênio, constituem.
I – Obrigações da UERN:
a) Avaliar as instalações da ENTIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
b) Para avaliação da ENTIDADE CONCEDENTE a UERN poderá realizar visitas independente de aviso prévio, e se constatados desvios de finalidade do estágio ou irregularidades no meio ambiente de trabalho, estes serão imediatamente comunicados ao Ministério Público do Trabalho;
c) Indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades desenvolvidas;
e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
f) Comunicar à ENTIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
g) Comunicar imediatamente à ENTIDADE CONCEDENTE, por escrito, todos os casos de desligamento de aluno estagiário, em relação aos cursos abrangidos por este Convênio, seja qual for o motivo, inclusive em decorrência de conclusão de curso;
h) Proceder às avaliações semestral e final do aluno estagiário, através do Coordenador ou Orientador do Curso, com a colaboração da ENTIDADE CONCEDENTE, quando solicitado, por meio dos respectivos Empregados Supervisores, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
i) Fornecer à ENTIDADE CONCEDENTE, quando solicitado, uma cópia do Relatório final de cada aluno estagiário por ocasião da conclusão do estágio;
II – Obrigações da ENTIDADE CONCEDENTE:
a) Celebrar termo de compromisso com o estudante, a ser assistido pela UERN, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
b) Estabelecer o valor da bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o valor do auxílio-transporte;
c) Responsabilizar-se pela contratação do seguro de cobertura de acidentes pessoais para o(s) estagiário(s), cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio – TCE.
d) Indicar o empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do aluno estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência ao estágio;
f) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico do estagiário;
g) Enviar à UERN, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com visto obrigatório do estagiário;
h) Auxiliar a UERN na avaliação final do aluno estagiário, quando solicitado, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
i) Informar a disponibilidade de vagas referente à sua programação de estágio à UERN;
j) Manter, à disposição da fiscalização, os documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
A realização do Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório terá início após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da UERN.
Parágrafo Único: Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, representar a UERN na formalização do termo de compromisso de estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA
Quaisquer das partícipes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderão dar por findo o presente Convênio, desde que o faça por escrito, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÈCIMA – DO FORO
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, as partícipes elegem o foro de Mossoró, renunciando as partes outro, por mais privilegiado que seja.
Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Mossoró, ____ de_____ de 2021.

FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

EDUARDO RÊGO CAVALCANTI
DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS

ROBERT DAVID KLEIN
DIRETOR PRESIDENTE

Resolução Nº 020/2021 - CD

Aprova Convênio a ser firmado entre Pita Matias Araujo Advogados Associados e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 25 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000421/2021-00 - SEI,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Pita Matias Araujo Advogados Associados e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 25 de maio de 2021.
Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

Conselheiros:

Ana Maria Morais Costa	Sérgio Luiz Pedrosa Silva
Alexandre de Oliveira Lima	Gutemberg Nunes
Denilson Santana de Araújo	Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Dyjardan José Gomes de Carvalho	

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E PITA MATIAS ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Almino Afonso, 478 - Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada no CNPJ n.º 08.258.295/0001-02, doravante denominada simplesmente FUERN, neste ato representada pela sua Presidente em exercício, Profª. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS, CPF nº 792.607.484-53, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Estatuto da FUERN, respaldado na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, artigo nº 48 e incisos; e PITA MATIAS ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF nº 12.539.95/0001-16, com sede na Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950, edifício Plenarium, sala 704, bairro Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.064-560, neste ato representado por seu sócio administrador, FAUSTO DE ARAUJO NETO, CPF nº 046.656.414-71, RG nº 1743457 ITEP/RN, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Convênio nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sancionada pela Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos e, ainda, mediante as seguintes cláusulas:
CONSIDERANDO o interesse público e social do estágio curricular como uma estratégia de profissionalização de alunos, que complementa o processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em instrumento de sua integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, resolveram celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, que será regido pela Lei nº 11.788, de 25.09.2008, e pelas respectivas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes convenentes com o objetivo de proporcionar aos estudantes do curso de graduação em DIREITO da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes.
Parágrafo primeiro: O Estágio deverá possibilitar ao aluno o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação com seu aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, o seu relacionamento humano e, através do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, contribuir para que o estudante tenha formação alicerçada no serviço à comunidade, na transferência do conhecimento adquirido em seu curso e no exercício prévio de atividades profissionais, realizadas sob acompanhamento de professor orientador e/ou supervisor de campo.
Parágrafo segudo: Por estágio não-obrigatório compreende-se o estágio realizado, por iniciativa do aluno, em local de seu interesse como prática pré-profissional e que, de acordo com as suas peculiaridades, será considerado para fins de comprovação de horas de estágio ou de extensão, para o que deverá ser expedida declaração pela parte concedente do estágio.
Parágrafo terceiro: O estágio curricular não-obrigatório poderá ser realizado por aluno regulamente matriculado na UERN, em conformidade com o projeto pedagógico de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre a ENTIDADE CONCEDENTE e o aluno, com a interveniência obrigatória da UERN.
Parágrafo único: Os Termos de Compromisso de Estágio serão necessariamente vinculados a este Convênio e por estes regulados subsidiariamente, e têm a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada estagiário e especificar as condições especiais de realização do estágio, como atividades a serem desenvolvidas, horários e carga horária a serem cumpridas, sempre compatíveis com o horário escolar, horários e condições de supervisão, bem como o valor da bolsa e a duração do período de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE ATIVIDADE
A jornada de atividade em estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, de forma a manter compatibilidade com as atividades escolares do aluno e não ultrapassar:
I. 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II. 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECESSO
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Subcláusula primeira: O recesso de que trata esta cláusula será remunerado, quando o estagiário receber bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação definida no respectivo termo de compromisso.
Subcláusula segunda: Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Parágrafo único: No período de férias escolares, a jornada de estágio poderá ser alterada mediante comum acordo firmado entre a ENTIDADE CONCEDENTE e o estagiário, com a interveniência obrigatória da UERN, observando a situação do aluno que eventualmente estiver cumprindo disciplinas em regime especial, de adaptação ou dependência.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO
O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:
a) Automaticamente, ao término do estágio, se não houver prorrogação;
b) A qualquer tempo, no interesse da ENTIDADE CONCEDENTE;
c) A pedido do estagiário;
d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período do estágio;
f) Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS
Sem prejuízo das obrigações constantes das demais cláusulas deste convênio, constituem.
I – Obrigações da UERN:
a) Avaliar as instalações da ENTIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
b) Para avaliação da ENTIDADE CONCEDENTE a UERN poderá realizar visitas independente de aviso prévio, e se constatados desvios de finalidade do estágio ou irregularidades no meio ambiente de trabalho, estes serão imediatamente comunicados ao Ministério Público do Trabalho;
c) Indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades desenvolvidas;
e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
f) Comunicar à ENTIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
g) Comunicar imediatamente à ENTIDADE CONCEDENTE, por escrito, todos os casos de desligamento de aluno estagiário, em relação aos cursos abrangidos por este Convênio, seja qual for o motivo, inclusive em decorrência de conclusão de curso;
h) Proceder às avaliações semestral e final do aluno estagiário, através do Coordenador ou Orientador do Curso, com a colaboração da ENTIDADE CONCEDENTE, quando solicitado, por meio dos respectivos Empregados Supervisores, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
i) Fornecer à ENTIDADE CONCEDENTE, quando solicitado, uma cópia do Relatório final de cada aluno estagiário por ocasião da conclusão do estágio;
II – Obrigações da ENTIDADE CONCEDENTE:
a) Celebrar termo de compromisso com o estudante, a ser assistido pela UERN, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
b) Estabelecer o valor da bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o valor do auxílio-transporte;
c) Responsabilizar-se pela contratação do seguro de cobertura de acidentes pessoais para o(s) estagiário(s), cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio – TCE.
d) Indicar o empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do aluno estagiário, inclusive mediante adoção de registro de

frequência ao estágio;
f) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico do estagiário;
g) Enviar à UERN, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com visto obrigatório do estagiário;
h) Auxiliar a UERN na avaliação final do aluno estagiário, quando solicitado, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
i) Informar a disponibilidade de vagas referente à sua programação de estágio à UERN;
J) Manter, à disposição da fiscalização, os documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
A realização do Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório terá início após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da UERN.
Parágrafo Único: Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, representar a UERN na formalização do termo de compromisso de estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA
Quaisquer das partícipes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderão dar por findo o presente Convênio, desde que o faça por escrito, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÈCIMA – DO FORO
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, as partícipes elegem o foro de Mossoró, renunciando as partes outro, por mais privilegiado que seja.
Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Mossoró, _____ de_____ de 2021.

FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

FAUSTO DE ARAUJO NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 595/2021-GP/FUERN

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Presidente em Exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155,159 e seus parágrafos;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1948/2019-GP/Fuern, alterada pela Portaria nº 418/2021-GP/Fuern, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 419/2021-GP/Fuern, a qual designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fuern;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410002.004114/2020-44-SEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Jônatas Marques de Andrade, matrícula 8690-8, Tannara Fontes Amorim, matrícula nº11044-2, e o servidor Antônio Vítor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora de matrícula 6085-2, destinada a apurar os fatos contidos no Processo nº 6739/18.
Art.2º- O prazo para a conclusão da Comissão não deve exceder a 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no parágrafo segundo art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 596/2021-GP/FUERN

Constitui Comissão de Sindicância.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos, 154, 155,159 e seus parágrafos;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1948/2019-GP/Fuern, alterada pela Portaria nº 418/2021-GP/Fuern, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 419/20210-GP/Fuern, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fuern;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410021.000793/2021-35-SEI,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Sérgio Luiz Pedrosa Silva, matrícula nº 1823-6, José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, e Lucas Moreira Rosado, matrícula nº 8723-8, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos Processo nº 04410021.000793/2021-35, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º- O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no parágrafo segundo art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 597/2021-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;
CONSIDERANDO que o servidor Silvanilton Araújo de Oliveira concluiu o curso de Especialização;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000612/2021-01-SEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Agente Técnico Administrativo Silvanilton Araújo de Oliveira, NIA-1, matrícula nº 13203-9, lotado na Diretoria do Campus Avançado de Caicó - CAC, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/04/2021.

Em 24 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 598/2021-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I;
CONSIDERANDO que a professora Maria Edneide Ferreira de Carvalho apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado;
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000651/2021-09-SEI,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à professora Maria Edneide Ferreira de Carvalho, matrícula nº 8086-1, lotada no Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Avançado de Pau dos Ferros, a progressão funcional de Adjunto I para Adjunto II e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/05/2021.

Em 24 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 599/2021-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I;
CONSIDERANDO que o professor Diego Alves Adauto apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado;
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000579/2021-10;

RESOLVE:
Art.1° - Conceder ao professor Diego Alves Adauto, matrícula nº 12239-4, lotado no Departamento de Matemática e Estatística da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – Fanat, a progressão funcional de Assistente II para Adjunto II e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/04/2021.

Em 24 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 600/2021-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº

42/2009-CD;
CONSIDERANDO o Processo nº 04410053.000667/2021-11-SEI, de 06 de maio de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder à servidora Andrea Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, ocupante do cargo Técnico de Nível Superior NSA-1, matrícula nº 13215-2, lotada no Departamento de Letras Vernáculas – DLV da Faculdade de Letras e Artes – Fala, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/05/2021.

Em 24 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 601/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000733/2021-45-SEI, de 19/05/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Ivanaldo Gaudêncio, matrícula Nº 1252-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas – Facem, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 12/05/2021 a 10/07/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/05/2021.

Em 24 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 602/2021-GP/FUERN

Exonera servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Yvis Gadelha Serra, acostado ao Processo nº 04410053.002365/2020-99-SEI,

RESOLVE:
Art. 1º– Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) Yvis Gadelha Serra, matrícula nº 5435-6, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas – Facs, com Regime de Trabalho de 20 horas semanais.
Art. 2º- Conforme previsão do artigo 51 da Lei Complementar nº 122/1994, o servidor em débito com erário público, que for exonerado, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 603/2021-GP/FUERN de 25 de maio de 2021

Concede diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE n° 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 26 de maio de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 604/2021-GP/FUERN de 25 de maio de 2021

Concede diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE n° 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Francisco de Assis da Costa, matrícula nº 0937-7, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 26 de maio de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 605/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000751/2021-27, de 20/05/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Aldaci Medeiros de França, matrícula nº 13034-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado no Departamento de Artes da Faculdade de letras e Artes – Fala, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 17/05/2021 a 15/07/2021.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/05/2021.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 606/2021-GP/FUERN

Abono permanência

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.000398/2021-85, de 22 de março de 2021, que requer abono permanência para a servidora Joana Darc Lacerda Alves Felipe;
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 432/2021 – Ajur/Reitoria/Uern;
CONSIDERANDO os termos do art. 29, §21º da Constituição Estadual, que trata sobre o direito de abono permanência;

RESOLVE:
Art.1° - Conceder à servidora Joana Darc Lacerda Alves Felipe, ocupante do cargo Professor do Ensino Superior, matrícula nº 1604-7, lotada no Departamento de Serviço Social da Faculdade de Serviço Social – Fasso, abono permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória ou até a publicação do ato de sua aposentadoria a qualquer forma.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/02/2020.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 607/2021 – GP/FUERN.

Institui Comissão.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 02/2021, da Controladoria-Geral do Estado– Control-RN;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410002.001619/2021-38;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410247.000211/2020-95;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de regramento interno de boas práticas e de governança para regulamentar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados, à luz da LGPD, consoante os artigos 46 e 50 da mencionada Lei Federal nº 13.709, de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir comissão responsável por traçar as diretrizes de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados e analisar a Instrução Normativa 02/2021, da Controladoria-Geral do Estado no âmbito da Uern.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:
- TNM. Jônatas Marques de Andrade, matrícula: 08690-8 - Unidade de Controle Interno - Serviço de Informação ao Cidadão- Presidente;
- TNM. Ana Fabíola Rebouças de Souza, matrícula nº 8724-6– Serviço de Informação ao Cidadão;
- TNS. Joana D´arc Fernandes Coelho Neta, matrícula nº 12.858-9 – Serviço de Informação ao Cidadão;
- TNM. Taciane de Medeiros Gomes, matrícula nº 12803-1 – Ouvidoria;
- Prof. Esdra Marchezan Sales matrícula, nº 8068-3 - Chefia

de Gabinete;
- Profa. Jéssica Neiva Figueiredo Leite Araújo, matrícula 03645-5 - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas;
- TNS. Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz, matrícula nº 08207-4 - Assessoria Jurídica;
- Prof. André Pedro Fernandes Neto, matrícula: 1993-3 - Diretoria da Informatização;
Art. 3º - O prazo estipulado para conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 60 (sessenta)dias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 354/2021 - GP/Fuern, de 06 de abril de 2021.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 608/2021-GP/FUERN

Designa chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410181.000206/2021-75 SEI, de 18 de maio de 2021, que comunica gozo de férias da chefe do Departamento de Letras Vernáculas – DLV/Fala e pede providências para sua substituição pela subchefe;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a professora Josefa Francisca Henrique de Jesus, matrícula n° 01630-6, para a função de chefe do Departamento de Letras Vernáculas – DLV/Fala.
Art. 2° A presente designação compreende o período de 1º/06/2021 a 30/06/2021.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1°, inciso II, alínea "b" da Resolução n°6/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 609/2021-GP/FUERN

Prorroga período de cessão de servidora por força de Requisição da Justiça Eleitoral.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410002.002654/2021-74, que trata da prorrogação da cessão, por força de requisição da Justiça Eleitoral, da servidora Kairuska Karla Guimarães da Silva para a 33ª Zona Eleitoral, conforme solicitação contida no Ofício nº 27/2021 - 33ª ZE;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 625/2021, no qual a Assessoria Jurídica da Uern se posiciona favorável ao pleito,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão por força de requisição da Justiça Eleitoral, da servidora Técnica de Nível Superior Kairuska Karla Guimarães da Silva, matrícula nº 8274-0, lotada no Setor de Registro e Controle Acadêmico, da Pró-reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, para prestar serviços junto à 33ª Zona Eleitoral, em Mossoró-RN, no período de 12/02/2021 a 12/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/02/2021.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 610/2021-GP/FUERN

Designa vice-coordenador de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410233.000033/2021-32-SEI, de 18 de maio de 2021, que trata de pedido de designação do novo vice-coordenador do Programa de Pós- Graduação em Economia,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o professor Cristiano da Costa da Silva, matrícula n° 12234-3, para a função de vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE.
Art. 2° A presente designação tem validade até 03 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 611/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de avaliação de estágio probatório docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;
CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD, nos autos do processo nº 04410265.000148/2021-50-SEI;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 02/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000097/2021-66, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO ao servidor Heitor Pinheiro de Rezende, por ter obtido Nota Final 8,02,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o servidor docente Heitor Pinheiro de Rezende, matrícula nº 12892-9, lotado no Departamento de Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – Decom/Fafic.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 612/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de avaliação de estágio probatório docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;
CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD, nos autos do processo nº 04410265.000142/2021-82-SEI;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 02/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000097/2021-66, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO à servidora Aline Maria Cavalcante Gurgel, por ter obtido Nota Final 7,70,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente Aline Maria Cavalcante Gurgel, matrícula nº 12634-9, lotada no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde – DCB/Facs.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 613/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de avaliação de estágio probatório docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;
CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD, nos autos do processo Nº 04410265.000143/2021-27-sei;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 02/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000097/2021-66, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO à servidora Fabianna da Conceição Dantas de Medeiros, por ter obtido Nota Final 7,86,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente Fabianna da Conceição Dantas de Medeiros, matrícula nº 12881-3, lotada no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caico – CAC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 614/2021-GP/FUERN

Revoga Portaria.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410206.000015/2021-88 SEI, de 20/05/2021, que trata de processo eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Educação Física – DEF/CAPF,

RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 809/2020 – GP/Fuern, que designa o proessor. Napoleão Diógenes Pessoa Neto como chefe pro tempore Departamento de Educação Física – DEF/CAPF.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 615/2021-GP/FUERN

Designa chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410206.000015/2021-88 SEI, de 20/05/2021, referente ao processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Educação Física do Campus Avançado de Pau dos Ferros e solicitação de designação das eleitas;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a professora Dandara Queiroga de Oliveira Souza, matrícula n° 12236-0, para a função de Chefe do Departamento de Educação Física, do Campus Avançado de Pau dos Ferros – DEF/CAPF;
Art. 2° A presente designação compreende mandato de 2(dois) anos, de 1º de junho de 2021 a 1º de junho de 2023.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1°, inciso II, alínea "b" da Resolução n°6/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 616/2021-GP/FUERN

Designa subchefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410206.000015/2021-88 SEI, de 20/05/2021, referente ao processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Educação Física do Campus Avançado de Pau dos Ferros e solicitação de designação das eleitas;

RESOLVE:
Art. 1° Designar a professora Maria Ione da Silva, matrícula n° 6133-6, para exercer a função de subchefe do Departamento de Educação Física do Campus Avançado de Pau dos Ferros – DEF/CAPF.
Art. 2° A presente designação compreende mandato de 2(dois) anos, de 1º de junho de 2021 a 1º de junho de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 617/2021 – GP/FUERN.

Dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

A Presidente em Exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de expedir normas aplicáveis aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações e contratos;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrada no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, da qual a Fuern é mantenedora;
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implantação de melhoria na gestão em respeito aos princípios da eficácia, eficiência e efetividade administrativa, buscando evitar a despesa ao erário na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, para a contratação de serviços de natureza continuada;
CONSIDERANDO a lista de serviços continuados apresentada pela Diretoria de Administração e Serviços, através do Memorando nº 147/2017-Diretoria de Administração e Serviços – Uern, de 24 de outubro de 2017, e o Despacho da Assessoria Técnica/Proad em 22/05/2019;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 109/2019-Infraestrutura, de 06 de junho de 2019;
CONSIDERANDO o Parecer Nº 423/2019 – Ajur, de 16 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1/2020/ Uern - Proad - Dir. Administra/Uern - Proad/Uern - Chefia De Gabinete/Uern – Reitoria, de 04 de maio de 2020.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 7/2021/ Uern - Proad - Assessoria/Uern - Proad/Uern - Chefia De Gabinete/Uern – Reitoria, de 24 de maio de 2021 (9699792),

RESOLVE:
Art. 1º Definir como serviços contínuos a serem prestados à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, passíveis de enquadramento no previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os elencados abaixo:
I – Entrega postal;
II – Telefonia fixa;
III – Fornecimento de link de dados para internet;
IV – Telefonia móvel;
V – Fornecimento de energia elétrica;
VI – Fornecimento de água potável e esgotamento sanitário;
VII – Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos e máquinas, com a implantação de sistema informatizado de controle;
VIII – Manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de peças e serviços;
IX – Remanufatura de cartuchos e toners para dispositivos de impressão;
X – Publicação dos atos públicos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União;
XI – Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos e máquinas, com a implementação do respectivo software para gerenciamento e controle;
XII – Transmissão de dados dedicados com gerenciamento pró-ativo;
XIII – Impressão de documentos e locação de impressoras;
XIV – Reprografia para atendimento aos diversos setores da Uern/Fuern;
XV – Dedetização e descupinização dos espaços físicos da Uern/Fuern;
XVI – Limpeza e manutenção de piscina com o fornecimento dos insumos;
XVII – Publicação dos editais das licitações em jornais de grande circulação na cidade de Mossoró/RN e no Estado do Rio Grande do Norte;
XVIII – Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicação de dados, inclusive fibra ótica;
XIX – Agenciamento de viagens, incluindo os serviços de marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;
XX – Agenciamento e reserva dos serviços de hotelaria;
XXI – Transporte internacional de cargas aéreas de bens importados e exportados;
XXII – Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos utilizados nos laboratórios ou grupos de ensino, pesquisa e extensão;
XXIII – Vigilância, limpeza e conservação predial, condução de veículos e copeiragem, com mão de obra e insumos;
XXIV – Esgotamento, limpeza e transporte de dejetos de fossas sépticas;
XXV – Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos, biológicos, pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes;
XXVI – Manutenção preventiva e corretiva de imóveis;
XXVII – Financeiros e bancários diversos;
XXVIII – Permissão e/ou cessão onerosa ou não onerosa de espaços da Uern;
XXIX – Locação de Imóveis;
XXX – Manutenção de cadeiras;
XXXI – Manutenção de bombas de água;
XXXII – Capinagem e poda, incluindo terceirização de mão de obra para esse fim;
XXXIII – Recarga e/ou remanufatura de cartuchos e toners diversos;
XXXIV – Serviços de consultoria contábil;
XXXV – Serviços de manutenção e recarga de extintores;
XXXVI – Locação de máquinas pesadas e afins;
XXXVII – Recolhimento de entulhos e resíduos diversos, inclusive com locação de caçambas basculantes e estacionárias;
XXXVIII – Manutenção de rede elétrica;
XXXIX – Videomonitoramento, para sistema de segurança;
XL – Seguro de vida;
XLI – Seguro de veículos.
XLII – Acervo digital.
Art. 2º Definir que a vigência dos contratos relativos aos serviços continuados aqui listados não coincide com o ano civil, podendo ser prorrogado além do exercício financeiro nos quais foram firmados, observadas as limitações previstas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 476/2020 - GP/Fuern, de 06 de maio de 2020.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 618/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de avaliação de estágio probatório docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/ Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;
CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD, nos autos do processo SEI 04410265.000146/2021-61;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de estágio probatório do Edital nº 02/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000097/2021-66, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO ao servidor Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas, por ter obtido Nota Final 8,80;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de estágio probatório que aprova o servidor docente Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas, matrícula nº 12890-2, lotado no Departamento de Educação Física da Faculdade de Educação Física – DEF/FAEF.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 619/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de avaliação de estágio probatório docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/ Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;
CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD, nos autos do processo SEI 04410265.000147/2021-13;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de estágio probatório do Edital nº 02/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000097/2021-66, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO ao servidor Marcelo Henrique Alves Ferreira da Silva, por ter obtido Nota Final 8,70;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de estágio probatório que aprova o servidor docente Marcelo Henrique Alves Ferreira da Silva, matrícula nº 12891-0,

lotado no Departamento de Educação Física da Faculdade de Educação Física – DEF/FAEF.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 620/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de avaliação de estágio probatório docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte –Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/ Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;
CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente –CCEPD, nos autos do processo SEI 04410265.000145/2021-16;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de estágio probatório do Edital nº 02/2021- CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000097/2021-66, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO ao servidor Adolpho Pedro de Melo Medeiros, por ter obtido Nota Final 7,15;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o servidor docente Adolpho Pedro de Melo Medeiros, matrícula nº 12886-4, lotado no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde – DCB/FACS.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 621/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de avaliação de estágio probatório docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/ Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;
CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD, nos autos do processo SEI 04410265.000144/2021-71;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de estágio probatório do Edital nº 02/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000097/2021-66, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO aà servidora Jairá Gonçalves Trigueiro, por ter obtido Nota Final 8,60;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de estágio probatório que aprova a servidora docente Jairá Gonçalves Trigueiro, matrícula nº 12883-0, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros – DEN/CAPF.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Em 26 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 622/2021-GP/FUERN

Recompõe Comissão Permanente de Pessoal Docente da Uern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o encerramento do mandato da discente Rachel de Souza Maximino na Diretoria Central dos Estudantes DCE/Uern, e a indicação de novos membros por essa diretoria;

RESOLVE:
Art. 1º. Recompor a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD da Uern, com os membros abaixo nomeados:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	MANDATO		SUPLENTE	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
Vice-Reitoria	Fátima Raquel Rosado Morais	Membro Nato		-	-	-
Consuni	Aguardando indicação	-	-	Aguardando indicação		-
Professor Titular	Aguardando indicação	-	-	Aguardando indicação	-	-
Professor Assistente	Flávia Maiara Lima Fagundes	09/07/2020	09/07/2022	Maria Carmem Silva Batista	09/07/2020	09/07/2020
Professor Auxiliar	Aguardando indicação	-	-	Aguardando indicação	-	-
Professor Adjunto	Roberto Rangel Pereira	09/07/2020	09/07/2022	Aguardando indicação	-	-
DCE	Alexandre Venícios Lopes de Miranda	25/05/2021	25/05/2022	Maria Yamara dos Santos Paiva	25/05/2021	25/05/2021

Art. 2º. O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, exceto o do estudante, que será de 1 (um) ano.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao início do período de cada membro desta comissão, revogadas as disposições contrárias.

Em 27 de maio de 2021
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 623/2021-GP/FUERN

Cede servidor docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 10910005.000854/2021-70, referente à devolução da servidora cedida Diana Paula de Souza Rego Pinto Carvalho, por parte da Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte – Fapern, em razão de sua nomeação para assumir cargo na Secretaria de Estado da Saúde Pública - Sesap;
CONSIDERANDO o ato assinado pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, nomeando a servidora para o cargo de subcoordenadora de vigilância epidemiológica da Coordenadoria de promoção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública - Sesap, conforme publicação do Diário Oficial do Estado, edição nº 14.933, de 21 de maio de 2021;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1114/2020-GP/ Fuern, que cede a servidora, com ônus para a Fuern, pelo período de 15 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual nº 652/2019;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2020 – CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern,

RESOLVE:
Art. 1° - Ceder, com ônus para a Fuern, a servidora Diana Paula de Souza Rego Pinto Carvalho, matrícula n° 12733-7, lotada na Direção do Campus Avançado de Natal, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde Pública - Sesap.
Art. 2° - A presente cessão compreende o período de 21/05/2021 a 15/12/2022.
Art. 3º - Encerrado o prazo concedido para cessão, a servidora deverá apresentar-se ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.
Art. 4º - É responsabilidade da chefia imediata do servidor cedido comunicar à Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.
Art. 5º - Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 90 (noventa) dias ao término da cessão ora concedida.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/05/2021 e revogando a Portaria nº 1114/2020-GP/Fuern.

Em 27 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410020.000272/2021-98. Objeto: Proposta mais vantajosa para a aquisição de servidores e equipamentos de informática para a DINF.
Abertura às 08h00min de 01/06/2021 no www.

comprasgovernamentais.gov.br.
Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.
Mossoró/RN, 19/05/2021.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 0479/2021 – GR/FUERN

Ato de Designação Nº 24/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 024/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, o qual tem como objeto a aquisição de Material Bibliográfico referente ao ano de 2021, para atualização do acervo bibliográfico do Sistema Integrado de Bibliotecas – SIB/UERN, com entrega parcelada na cidade de Mossoró/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410029.000729/2021-84;

RESOLVE:
a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar as servidoras Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Jocelania Marinho Maia de Oliveira, matrícula nº 3352-9, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídas por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.
I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.
As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 17/05/2021.
Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN
Mat. N° 1916-0
Port. N° 14/2021– GP/FUERN

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 29/2020-FUERN

Após a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 04410156.000291/2020-06-FUERN, Pregão eletrônico nº 029/2020-FUERN, destinado à aquisição de Equipamentos para PROAD, CAWSL (DHI e Direção) e CAN, o Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA aos licitantes vencedores, dos itens a seguir especificados.
Resultado da Adjudicação
CNPJ: 02.596.872/0001-90 - CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATI. Item 1 – Valor R$ 26.400,00. CNPJ: 09.643.921/0001-47 - SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA. Item 6 - R$ 16.570,80; CNPJ: 11.292.106/0001-22 - BML COMERCIAL LTDA. Item 3 - R$ 308,28. Item 5 - R$ 7.502,00. Item 8 - R$ 1.039,98. Item 9 - R$ 4.810,00; CNPJ: 30.197.931/0001-92 - FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA. Item 11 - R$ 374,61. Item 13 - R$ 160,06. CNPJ: 30.635.873/0001-31 - GLOBAL LICITACOES COMERCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM. Item 7 - R$ 29.070,00; CNPJ: 30.843.402/0001-19 - DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA. Item 12 - R$ 7.715,00; Item 15 - R$ 6.845,00; Item 16 - R$ 1.270,00; Item 17 - R$ 948,00; CNPJ: 38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Item 2 - R$ 5.400,00. Valor Global da Ata: R$108.413,73.
Item 4 – DESCLASSIFICADO;
Item 10 – DESERTO;
Item 14 – DESCLASSIFICADO.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2021.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 0479/2021 – GR/UERN

Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
CNPJ: 02.596.872/0001-90 - CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATI. Item 1 – Valor R$ 26.400,00. CNPJ: 09.643.921/0001-47 - SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA. Item 6 - R$ 16.570,80; CNPJ: 11.292.106/0001-22 - BML COMERCIAL LTDA. Item 3 - R$ 308,28. Item 5 - R$ 7.502,00. Item 8 - R$ 1.039,98. Item 9 - R$ 4.810,00; CNPJ: 30.197.931/0001-92 - FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA.
Item 11 - R$ 374,61. Item 13 - R$ 160,06. CNPJ: 30.635.873/0001-31 - GLOBAL LICITACOES COMERCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM. Item 7 - R$ 29.070,00; CNPJ: 30.843.402/0001-19 - DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Item 12 - R$ 7.715,00; Item 15 - R$ 6.845,00; Item 16 - R$ 1.270,00; Item 17 - R$ 948,00; CNPJ: 38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Item 2 - R$ 5.400,00.
Item 4 – DESCLASSIFICADO;
Item 10 – DESERTO;
Item 14 – DESCLASSIFICADO.

Mossoró/RN, 24 de maio de 2021.
PROFª. Drª. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

Ato de Designação Nº 26/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 025/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa a H2M CARTOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, o qual tem como objeto a contratação de serviços topográficos para atendimento das demandas relativas ao levantamento planialtimétrico georreferenciado no Campus Central e todos os campi avançados da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN (Mossoró, Assú, Caicó, Natal, Patu e Pau dos Ferros), nos termos do Processo SEI Nº 04410007.003535/2020-16;

RESOLVE:
a) Designar o(a) servidor(a) Bruna Larine Dantas de Medeiros Araújo, matrícula nº 12512-1, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) Bruna Larine Dantas de Medeiros Araújo, matrícula nº 12512-1, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;
c) Designar o(a) servidor(a) Bruno Freitas de Paiva, matrícula nº 8883-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.
As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 24/05/2021.
Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN
Mat. N° 1916-0
Port. N° 14/2021– GP/FUERN

Ato de Designação Nº 26/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 0026/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ESCRITÓRIO E ARTE INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, o qual tem como objeto a Aquisição de equipamentos destinados à Biblioteca Setorial do Campus de Pau dos Ferros e do Laboratório de Documentação e Pesquisa Histórica do Vale do Açú, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000606/2020-48;

RESOLVE:
a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar os(as) servidores(as) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Francismeiry Gomes de Oliveira, matrícula nº 12418-4 (Campus de Pau dos Ferros), e Diego Alves Martins Malveira, matrícula nº 12.810-4 (Campus de Assu), como Fiscais Técnicos, podendo ser substituídos(as) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição, ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.
I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.
As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 24 de maio de 2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN
Mat. N° 1916-0
Port. N° 14/2021– GP/FUERN

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 13/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: HEVILA SUELEN NERI DE LIMA matrícula 13100-8. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 12/03/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 11/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LUNA CAEECILIA DE SOUSA DANTAS matrícula 13093-4. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 10/03/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 10/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARIO LUAN SILVA DE MEDEIROS matrícula 13071-0. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 09/03/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: BRUNO TAVARES PADILHA BEZERRA matrícula 13113-0. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 07/03/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 13/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ELIS REGINA MONTE FEITOSA matrícula 13098-2. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 12/03/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 06/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: RAYLKA FRANKLIN SOUSA DE FREITAS matrícula 13068-0. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 05/03/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 18/03/2021 – CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JANAÍNA PORTO SOBREIRA matrícula 13190-3. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 13/11/2021.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 23/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): PALOMA DE PAULA GOMES matrícula 13223-3. Objetivo: Prestação de Serviço como Técnico de nível Médio- Ledor. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente como Técnico de nível Médio-Ledor com carga horária de 40(quarenta)horas, adicional por titulação apresentado no ato da contratação, conforme anexo único da LCE 9.939/2015, bem como adicional de Ensino Superior conforme resolução 08/94-CD/UERN, aprovado pela LCE 473/2012. Vigência: 19/05/2021 à 18/05/2022.

Contrato por tempo determinado nº 24/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): LARISSA KAROLINE SOUZA SILVA matrícula 13224-1. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta)horas, adicional por titulação apresentado no ato da contratação, conforme anexo único da LCE 9.939/2015, bem como adicional de Ensino Superior conforme resolução 08/94-CD/UERN, aprovado pela LCE 473/2012. Vigência: 24/05/2021 à 23/05/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 005/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410035.002361/2020-29. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de climatização, bebedouros e refrigeração. Acolhimento de propostas até as 08:30 de 27/04/2021. Abertura às 09:00 de 27/04/2021 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNETr e www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.
Mossoró/RN, 12 de abril de 2021
Pregoeiro da UERN
José Damacena Neto
Portaria n° 0475/2020 – GP/FUERN

Resultado de Julgamento– 925543

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 – FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:
• Grupo 01 a empresa INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI (00.948.060/0001-30) no valor de R$ 500.563,45 (quinhentos mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Valor global da licitação: R$ 500.563,45 (quinhentos mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Mossoró, 29/04/2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 002/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002697/2020-29. Objeto: a Contratação de empresa especializada na Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio. Acolhimento de propostas até as 08:30 de 13/05/2021. Abertura às 09:00 de 13/05/2021 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.
Mossoró/RN, 23 de abril de 2021
Pregoeiro da UERN
José Damacena Neto
Portaria n° 0475/2020 – GP/FUERN

Resultado de Julgamento– 925543

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 – FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:
• Grupo 01, a empresa I M PEREIRA (07.121.465/0001-40) no valor de R$ 13.236,30 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
Valor global dos Itens: 13.236,30 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 17/05/2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 008/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410213.000047/2020-11. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e insumos para o curso de Enfermagem do Campus de Caicó. Acolhimento de propostas até as 08:30 de 25/05/2021. Abertura às 09:00 de 25/05/2021 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.
Mossoró/RN, 11 de maio de 2021
Pregoeiro da UERN
José Damacena Neto
Portaria n° 0479/2020 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 011/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.003475/2020-23. Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento, processamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) e de resíduos de natureza similar. Acolhimento de propostas até as 08:30 de 11/05/2021. Abertura às 09:00 de 11/05/2021 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.
Mossoró/RN, 23 de abril de 2021
Pregoeiro da UERN
José Damacena Neto
Portaria n° 0475/2020 – GP/FUERN

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – UASG 925543
Processo nº 04410007.003475/2020-23. Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOE do RN em 24/04/2021. Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento, processamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) e de resíduos de natureza similar.
Mossoró/RN, 10 de maio de 2021
José Damacena Neto
Pregoeiro da UERN
Portaria n° 0479/2021 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.003475/2020-23. Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento, processamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) e de resíduos de natureza similar. Acolhimento de propostas até as 08:30 de 02/06/2021. Abertura às 09:00 de 02/06/2021 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.
Mossoró/RN, 17 de maio de 2021
José Damacena Neto
Pregoeiro da UERN
Portaria n° 0479/2021 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 022/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410034.000558/2021-14. Objeto: Aquisição de itens de material de expediente e limpeza. Acolhimento de propostas até as 08:30 de 01/06/2021. Abertura às 09:00 de 01/06/2021 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.
Mossoró/RN, 11 de maio de 2021
Pregoeiro da UERN
José Damacena Neto
Portaria n° 0479/2020 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 001/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.003520/2020-40. Objeto: Contratação de empresa para realização de obras referente a Reforma do prédio das Clínicas Odontológicas do Campus de Caicó. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 20/05/2021. Início da sessão pública às 09:30 de 20/05/2021 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 29 de abril de 2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 002/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.000361/2021-11. Objeto: Contratação de empresa para execução de divisórias e estações de trabalho no Campus de Natal. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 18/05/2021. Início da sessão pública às 09:30 de 18/05/2021 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 24 de abril de 2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

Resultado de Licitação

Processo nº 04410007.000361/2021-11

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação marcada para o dia 18 de maio de 2021, que objetivava a contratação de empresa para execução de divisórias e estações de trabalho no Campus de Natal, foi declarada DESERTA, tendo em vista que não ocorreram interessados à sessão.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Mossoró, 18 de maio de 2021
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 0479/2020 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 002/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.000361/2021-11. Objeto: Contratação de empresa para execução de divisórias e estações de trabalho no Campus de Natal. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 22/06/2021. Início da sessão pública às 09:30 de 22/06/2021 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 24 de maio de 2021
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 0478/2020 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 001/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.001176/2020-54. Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de recuperação e revitalização de estrutura física de blocos e salas da UERN. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 05/10/2020. Início da sessão pública às 09:30 de 05/10/2020 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 04 de setembro de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços n.º: 001/2020 – FUERN.
Processo Administrativo n.º: 04410007.001176/2020-54
Objeto: Realização de obras de recuperação e revitalização de estrutura física de blocos e salas da UERN.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 05 de outubro de 2020, que objetiva a realização de obras de recuperação e revitalização de estrutura física de blocos e salas da UERN, foi declarada FRACASSADA tendo em vista o resultado de habilitação, sendo que ambos os licitantes interessados foram declarados inabilitados por desatendimento ao edital.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE
Mossoró/RN, 05 de outubro de 2020
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 001/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.001176/2020-54. Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de recuperação e revitalização de estrutura física de blocos e salas da UERN. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 10/11/2020. Início da sessão pública às 09:30 de 10/11/2020 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 22 de outubro de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS

Processo nº 04410007.001176/2020-54
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação por Tomada de Preços n.º 001/2020 – FUERN (SEGUNDA CONVOCAÇÃO), e comunica que se sagrou como vencedora do certame a empresa WSC Empreendimentos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.231.417/0001-53 com proposta de preços no valor global de R$ 388.233,98 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Mossoró, 26 de novembro de 2020
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

Termo de Adjudicação e Homologação Tomada de Preços Nº 01/2020 – FUERN

Processo nº 04410007.001176/2020-54

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr.ª Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern em exercício, Prof.ª Dr.ª Fátima Raquel Rosado Morais, autoridade competente desta Instituição, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:
1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente

à Tomada de Preços nº 001/2020, processo nº 04410007.001176/2020-54, para contratação de empresa para realização de obras de recuperação e revitalização de estrutura física de blocos e salas da Uern, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa WSC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada sob com o CNPJ n° 03.231.417/0001-53, pelo valor total de R$ 388.233,98 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Mossoró, 04/12/2020
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 003/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002259/2020-61. Objeto: contratação de empresa para realização de obra de Reforma de Blocos de Sala de Aula no Campus Central da UERN. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 08/10/2020. Início da sessão pública às 09:30 de 08/10/2020 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 04 de setembro de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Assunto: Tomada de Preços nº 003/2020 – UASG 925543
A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista que expirou o prazo recursal e que não houve apresentação de recursos, nem de contrarrazões, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" das empresas Habilitadas na licitação abaixo relacionada, realizar-se-á, conforme descrito abaixo:
Processo nº: 04410007.002259/2020-61. Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de Reforma de Blocos de Sala de Aula no Campus Central da UERN. Início da sessão pública para abertura das propostas às 09:00 de 21/10/2020 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 19 de outubro de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

Resultado da Tomada de Preços

Processo nº 04410007.002259/2020-61

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação por Tomada de Preços n.º 003/2020 – FUERN, e comunica que se sagrou como vencedora do certame a empresa WSC Empreendimentos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.231.417/0001-53 com proposta de preços no valor global de R$ 592.741,05 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos).
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Mossoró, 13 de novembro de 2020
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

Termo de Adjudicação e Homologação Tomada de Preços Nº 03/2020 – FUERN

Processo nº 04410007.002259/2020-61

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr.ª Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern em exercício, Prof.ª Dr.ª Fátima Raquel Rosado Morais, autoridade competente desta Instituição, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:
1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 003/2020, processo nº 04410007.002259/2020-61, para contratação de empresa para realização de obra de Reforma de Blocos de Sala de Aula no Campus Central da UERN, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa WSC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada sob com o CNPJ n° 03.231.417/0001-53, pelo valor total de R$ 592.741,05 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos).
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Mossoró, 02/12/2020.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA UERN EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 004/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002299/2020-11. Objeto: contratação de empresa para realização de obras de acessibilidade da Faculdade de Letras e Artes – FALA (SEDE II) – 2ª etapa. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 29/09/2020. Início da sessão pública às 09:30 de 29/09/2020 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 04 de setembro de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

Resultado da Tomada de Preços

Processo nº 04410007.002299/2020-11

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 29 de setembro de 2020, que objetiva os SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OBRA DE ACESSIBILIDADE DA FACULDADE DE LETRAS E ARTES – FALA (SEDE II) – 2ª ETAPA., foi declarada DESERTA, tendo em vista que não ocorreram interessados à sessão.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Mossoró, 29/09/2020
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO (SEGUNDA CONVOCAÇÃO)

Assunto: Tomada de Preços nº 004/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002299/2020-11. Objeto: contratação de empresa para realização de obras de acessibilidade da Faculdade de Letras e Artes – FALA (SEDE II) – 2ª etapa. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 29/10/2020. Início da sessão pública às 09:30 de 29/10/2020 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 13 de outubro de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

Resultado de Licitação

Processo nº 04410007.002299/2020-11

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 29 de outubro de 2020, que objetiva os SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OBRA DE ACESSIBILIDADE DA FACULDADE DE LETRAS E ARTES – FALA (SEDE II) – 2ª ETAPA - SEGUNDA CONVOCAÇÃO, foi declarada DESERTA, tendo em vista que não ocorreram interessados à sessão.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Mossoró, 29/10/2020
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 005/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002617/2020-35. Objeto: contratação de empresa para realização de obras de construção de tanques sépticos e sumidouros no Campus Central. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 05/11/2020. Início da sessão pública às 09:30 de 05/11/2020 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 13 de outubro de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

Resultado da Tomada de Preços

Processo nº 04410007.002617/2020-35

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação por Tomada de Preços n.º 005/2020 – FUERN, e comunica que se sagrou como vencedora do certame a empresa WSC Empreendimentos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.231.417/0001-53 com proposta de preços no valor global de R$ 150.765,91 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Mossoró, 13 de novembro de 2020
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

Termo de Adjudicação e Homologação Tomada de Preços Nº 05/2020 – FUERN

Processo nº 04410007.002617/2020-35

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr.ª Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN em exercício, Prof.ª Dr.ª Fátima Raquel Rosado Morais, autoridade competente desta Instituição, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:
1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 005/2020, processo nº 04410007.002617/2020-35, para contratação de empresa para realização de obras de construção de tanques sépticos e sumidouros no Campus Central, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa WSC –

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada sob com o CNPJ n° 03.231.417/0001-53, pelo valor total de R$ 150.765,91 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Mossoró, 04/12/2020.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA UERN EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 006/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002661/2020-45. Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de reforma para revitalização de estrutura física do conjunto edificado onde funcionam os Ambulatórios da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 08/12/2020. Início da sessão pública às 09:30 de 08/12/2020 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 13 de novembro de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

Resultado da Tomada de Preços

Processo nº 04410007.002661/2020-45

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 08 de dezembro de 2020, que objetiva a contratação de empresa para realização de obras de reforma para revitalização de estrutura física do conjunto edificado onde funcionam os Ambulatórios da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS, foi declarada FRACASSADA tendo em vista o resultado de habilitação, sendo que ambos os licitantes interessados foram declarados inabilitados por desatendimento ao edital.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Mossoró, 12 de dezembro de 2020
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 007/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002647/2020-41. Objeto: contratação de empresa para realização de obras referente a construção do Núcleo de Prática Jurídica. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 18/06/2021. Início da sessão pública às 09:30 de 18/06/2021 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 18 de maio de 2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0478/2020 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 008/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002646/2020-05. Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de reforma e acessibilidade de banheiros e passeios no Campus Central. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 10/12/2020. Início da sessão pública às 09:30 de 10/12/2020 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 13 de novembro de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Assunto: Tomada de Preços nº 008/2020 – UASG 925543
A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista que expirou o prazo recursal e que não houve apresentação de recursos, nem de contrarrazões, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" das empresas Habilitadas na licitação abaixo relacionada, realizar-se-á, conforme descrito abaixo:
Processo nº: 04410007.002646/2020-05. Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de reforma e acessibilidade de banheiros e passeios no Campus Central. Início da sessão pública para abertura das propostas às 09:00 de 22/12/2020 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Os envelopes das empresas inabilitadas encontram-se lacrados e à disposição das empresas para retirada.
Mossoró/RN, 18 de dezembro de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

Resultado da Tomada de Preços

Processo nº 04410007.002646/2020-05
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - FUERN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação por Tomada de Preços n.º 008/2020 – FUERN, e comunica que se sagrou como vencedora do certame a empresa MVP Engenharia e Construções EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.503.944/0001-00 com proposta de preços no valor global de R$ 415.688,22 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Mossoró, 27 de abril de 2021
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

Termo de Adjudicação e Homologação Tomada de Preços Nº 08/2020 – FUERN

Processo nº 04410007.002646/2020-05

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr.ª Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern em exercício, Prof.ª Dr.ª Fátima Raquel Rosado Morais, autoridade competente desta Instituição, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:
1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 008/2020, processo nº 04410007.002646/2020-05, para contratação de empresa para realização de obras de reforma e acessibilidade de banheiros e passeios no Campus Central, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa MVP Engenharia e Construções EIRELLI, cadastrada sob com o CNPJ n° 19.503.944/0001-00, pelo valor total de R$ 415.688,22 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Mossoró, 30/04/2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 009/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002636/2020-61. Objeto: Contratação de empresa com o intuito de realizar as obras referentes a Reforma e Recuperação da Faculdade de Letras e Artes - FALA - SEDE II. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 16/06/2021. Início da sessão pública às 09:30 de 16/06/2021 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 18 de maio de 2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0478/2020 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 011/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002741/2020-09. Objeto: contratação de empresa para realização de obras referente a reforma das instalações elétricas do Campus Avançado de Caicó. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 03/11/2020. Início da sessão pública às 09:30 de 03/11/2020 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 13 de outubro de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

Resultado da Tomada de Preços

Processo nº 04410007.002741/2020-09

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 03 de novembro de 2020, que objetiva a contratação de empresa para realização de obras referente a reforma das instalações elétricas do Campus Avançado de Caicó, foi declarada DESERTA, tendo em vista que não ocorreram interessados à sessão.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Mossoró, 03 de novembro 2020
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO (SEGUNDA CONVOCAÇÃO)

Assunto: Tomada de Preços nº 011/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002741/2020-09. Objeto: contratação de empresa para realização de obras referente a reforma das instalações elétricas do Campus Avançado de Caicó. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 03/12/2020. Início da sessão pública às 09:30 de 03/12/2020 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 13 de novembro de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

Resultado da Tomada de Preços

Processo nº 04410007.002741/2020-09

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação por Tomada de Preços n.º 011/2020

– FUERN (segunda convocação), e comunica que se sagrou como vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.582.830/000-11 com proposta de preços no valor global de R$ 46.868,51 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Mossoró, 07 de dezembro de 2020
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 0474/2020 – GP/FUERN

Termo de Adjudicação e Homologação Tomada de Preços Nº 11/2020 – FUERN

Processo nº 04410007.002741/2020-09

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr.ª Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN em exercício, Prof.ª Dr.ª Fátima Raquel Rosado Morais, autoridade competente desta Instituição, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:
1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 011/2020, processo nº 04410007.002741/2020-09, para contratação de empresa para realização de obras referente a reforma das instalações elétricas do Campus Avançado de Caicó, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI, cadastrada sob com o CNPJ n° 36.582.830/0001-11, pelo valor total de R$ 46.868,51 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Mossoró, 16/12/2020.
PROF. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 012/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002747/2020-78. Objeto: contratação de empresa para realização de obras referente a reforma de blocos de sala de aula no Campus Avançado de Caicó. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 14/06/2021. Início da sessão pública às 09:30 de 14/06/2021 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 18 de maio de 2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
José Damacena Neto
Portaria n° 0478/2020 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

Assunto: Pregão Eletrônico nº 006/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410160.000359/2021-61. Objeto: aquisição de equipamentos de informática e produtos eletrônicos novos. Acolhimento de propostas até as 08:30 de 19/04/2021. Abertura às 09:00 de 19/04/2021 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNETr e www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.
Pregoeiro da UERN
José Damacena Neto
Portaria n° 0475/2020 – GP/FUERN

Resultado de Julgamento – 925543

Processo nº 04410160.000359/2021-61
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020 – FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:
• Grupo 01, a empresa WINPRESS COMERCIO DE SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRIT (21.923.224/0001-45) no valor de R$ 57.157,50 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
• Grupo 02, Cancelado no julgamento;
• Grupo 03, Cancelado no julgamento;
• Grupo 04, a empresa N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (20.915.722/0001-83) no valor de R$ 15.739,84 (quinze mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos);
• Grupo 05, Cancelado no julgamento.
Valor global: R$ 72.896,34 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Mossoró, 17/05/2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 031/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410035.001469/2020-02. Objeto: aquisição de equipamentos de videomonitoramento. Acolhimento de propostas até às 08:30 de 27/11/2020. Abertura às 09:00 de 27/11/2020 no www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.
Mossoró/RN, 13 de novembro de 2020
Pregoeiro da UERN
José Damacena Neto
Portaria n° 0475/2020 – GP/FUERN

Resultado de Julgamento – 925543

Processo nº 04410035.001469/2020-02

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020 – FUERN
A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:
• Grupo 01, com exceção do item 19, a empresa DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI (04.503.070/0001-13) no valor de R$ 115.474,42 (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
• Item 19 CANCELADO na aceitação da proposta.
• Valor global dos Itens: R$ 115.474,42 (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Sigam os autos à Diretoria de Licitações e Contratos para os procedimentos pertinentes ao Setor.
Mossoró, 15 de janeiro de 2021
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 13/2021-FUERN – UASG 925543
Processo nº: 04410034.000219/2021-38. Objeto: Aquisição de equipamentos: eletroeletrônicos, audiovisual e de informática em atendimento a FUERN. Acolhimento de propostas até as 08h00min de 09/06/2021. Abertura às 08h30min de 09/06/2021. comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível e www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br
Mossoró-RN 24 de maio de 2021
Maria Nilza Batista Luz
Pregoeira da FUERN
Portaria n° 0479/2020 – GP/FUERN

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E APOIO MÚTUO

Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-Fuern (08.258.295/0001-02) e ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-OCERN (09.286.158/0001-44) com a interveniência do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SESCOOP/RN. Objeto: Implantação de pesquisa e projetos de desenvolvimento social e econômico, beneficiando prioritariamente o Sistema Cooperativo do Estado do Rio Grande do Norte. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Signatários: Profa. Fátima Raquel Rosado Morais/ Presidente (792.607.484-53), Roberto Coelho da Silva/ Presidente (067.126.224-68) e Eduardo Gatto de Azevedo Cabral/Superintendente (061.637.604-92). Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2021.

O processo relacionado abaixo, de interesse desta Universidade, teve reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93:

Processo SEI n°	Interessado	Valor Estimado
04410243.000043 /2021-59	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística - ANPOLL	R$ 1.600,00

Mossoró/RN, 26 de maio de 2021
Profª Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva
Pró-Reitora Adjunta – PROPLAN/UERN
Ordenadora de Despesas – Port. nº 2552/2019 – GP/FUERN

UERN

CONSUNI

Resolução Nº 06/2021 - CONSUNI

Homologa o resultado da eleição para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Uern e os nomes para composição das listas tríplices para o quadriênio 2021/2025.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 28 de maio de 2021,
CONSIDERANDO o Estatuto da Uern;
CONSIDERANDO, a Resolução Nº 19/2020 – Consuni, de 22 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário para as eleições de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Uern, para o quadriênio 2021/2025;
CONSIDERANDO, a Resolução Nº 05/2021 – Consuni, de 30 de abril de 2021, que aprovou a sistemática de habilitação no sistema SIG-Eleição e alteração do calendário do processo eleitoral;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410266.000092/2021-23 - SEI,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da eleição para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern -, e os nomes para composição das listas tríplices para o quadriênio 2021/2025, assim constituídas:
PARA REITOR(A):

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE VOTOS

Cicília Raquel Maia Leite	1º	66,37%
Francisco Paulo da Silva	2º	20,86%
Adalberto Veronese da Costa	3º	12,77%

PARA VICE-REITOR(A):

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE VOTOS
Francisco Dantas de Medeiros Neto	1º	65,13%
Kelânia Freire Martins Mesquita	2º	22,13%
Maria José da Conceição Souza Vidal	3º	12,74%

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de maio de 2021.
Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Profa. Francisca Maria Gomes Cabral Soares	Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Prof. Emanoel Márcio Nunes	Profa. Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima
Profa. Márcia da Silva Pereira de Castro	Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Profa. Meyre Ester Barbosa de Oliveira	Prof. Álvaro Marcos Pereira Lima
Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas	Profa. Magda Fabiana do Amaral Pereira
Profa. Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra	TNS. Lidiane Moraes Fernandes
Profa. Danielle de Sousa Bessa dos Santos	TNS. Irani Lopes da Silveira
Prof. Prof. William Coelho de Oliveira	TNS. Jacineide Fernanda Dantas
Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior	TNM. Lucas Moreira Rosado
Prof. Lauro Gurgel de Brito	TNM. Nalina Clara Braga Lira
Prof. Augusto Sérgio de Oliveira	Disc. Maria Yamara dos Santos Paiva
Prof. Agassiel de Medeiros Alves	Disc. Yuri Silva Lima
Profa. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé	Disc. Antonio Laurindo de Holanda P. Filho
Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Disc. Antônio de Medeiros Pereira Filho
Profa. Patrícia Batista Barra M. Barbosa	

Resolução Nº 07/2021 - CONSUNI

Indica Conselheiros do Consuni para ocupar os cargos de titular e suplente junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 28 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410015.001468/2021-79 - SEI,

RESOLVE:
Art. 1º Indicar os conselheiros Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, com mandato no Consuni até 17 de setembro de 2022, e Iara Maria Carneiro de Freitas, com mandato no Consuni até 02 de junho de 2024, para ocupar os cargos, respectivamente, membro titular e suplente na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, como representantes do Conselho Universitário.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de maio de 2021.
Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Profa. Francisca Maria Gomes Cabral Soares	Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Prof. Emanoel Márcio Nunes	Profa. Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima
Profa. Márcia da Silva Pereira de Castro	Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Profa. Meyre Ester Barbosa de Oliveira	Prof. Álvaro Marcos Pereira Lima
Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas	Profa. Magda Fabiana do Amaral Pereira
Profa. Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra	TNS. Lidiane Moraes Fernandes
Profa. Danielle de Sousa Bessa dos Santos	TNS. Irani Lopes da Silveira
Prof. Prof. William Coelho de Oliveira	TNS. Jacineide Fernanda Dantas
Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior	TNM. Lucas Moreira Rosado
Prof. Lauro Gurgel de Brito	TNM. Nalina Clara Braga Lira
Prof. Augusto Sérgio de Oliveira	Disc. Maria Yamara dos Santos Paiva
Prof. Agassiel de Medeiros Alves	Disc. Yuri Silva Lima
Profa. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé	Disc. Antonio Laurindo de Holanda P. Filho
Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Disc. Antônio de Medeiros Pereira Filho
Profa. Patrícia Batista Barra M. Barbosa	

REITORIA

Portaria Nº 44/2021-GR/UERN

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor Edson Lyneker Costa Morais, ocorrido nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º - Decretar Luto Oficial por 03 (três) dias, com hasteamento da bandeira da Uern a meio mastro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de maio de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº45/2021-GR/UERN

Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a impossibilidade da Reitora da Uern em exercício, Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais, presidir a Solenidade de Colação de Grau Extraordinária e virtual do concluinte do Ano Letivo 2020.2, do curso de Medicina,

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o professor Dr. Fausto Pierdoná Guzen, diretor da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS, a presidir a Solenidade de Colação de Grau Extraordinária e virtual do concluinte do ano letivo 2020.2, curso de Medicina, em 24 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de maio de 2021
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

PRAE

Edital Nº 43/2021 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL- SEMESTRE 2020.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital – semestre 2020.2 – vagas remanescentes.
1. DO RESULTADO FINAL
1.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados (as) aptos (as) ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital os (as) candidatos (as) abaixo relacionados com a indicação de "Aprovado (as)".
1.2. Os (as) candidatos (as) "Aprovados (as)" para recebimento do Auxílio Inclusão Digital estão disponíveis no link abaixo:
RELAÇÃO DE APROVADOS (AS): https://abre.ai/resultadofinalauxiliodigitalvagasremanescentes
1.3. Foram desclassificados (as) os (as) candidatos (as) que:
1.3.1. Realizaram inscrições fora do prazo;
1.3.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;
1.3.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;
1.3.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;
1.3.5. Possuem bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN;
1.3.6. Foram beneficiados (as) anteriormente com o Auxílio Inclusão Digital;
1.3.7. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e
1.3.8. Não preencheram os requisitos contidos no edital.
1.4. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.
1.5. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

Mossoró (RN), 25 de maio de 2021.
ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria n° 0401-2018 – GR/UERN

PROPEG

Edital Nº 08/2021-PROPEG/UERN

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PELO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT) DOS MÉRITOS CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVADOR DAS PROPOSTAS DE PROJETOS PIBITI SUBMETIDAS AO EDITAL 002/2021-PROPEG/UERN

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), através do Departamento de Pesquisa (DP), torna público o resultado da avaliação pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) dos méritos científico, tecnológico e inovador das propostas de projetos PIBITI submetidas ao Edital 002/2021-PROPEG/UERN.

1. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS PIBITI DEFERIDAS PELO NIT
1.2 Todas as propostas de projetos PIBITI submetidas ao Edital 002/2021-PROPEG/UERN da edição 2021/2022 e com inscrições deferidas tiveram os méritos científico, tecnológico e inovador verificados e julgados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) sendo todas deferidas.
1.2 A tabela com as propostas de projetos PIBITI deferidas pelo NIT está disponível no seguinte link: http://www.uern.br/controledepaginas/propeg-iniciacao-cientifica-pibic/arquivos/15952021_2022_deferimento_projetos_pibiti_nit.pdf
1.3 As propostas de projetos PIBITI deferidas pelos NIT seguem agora para avaliação.

3. DOS CASOS OMISSOS
3.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI UERN).

4. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
4.1 Os contatos serão feitos diretamente com os orientadores dos projetos por meio do e-mail institucional.
4.2 Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no JOUERN respeitando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.
4.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Pesquisa da PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail pibic@uern.br.

Mossoró/RN, 28 de maio de 2021.
Ismael Nobre Rabelo
Chefe do Setor de Institucionalização de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 0509/2017 – GR/UERN
Matrícula n° 8160-4

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima
Assessor da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN - Questões de Pesquisa
Portaria nº 0168/2019-GR/UERN
Matrícula n° 80152-2

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria n° 0427/2017–GR/UERN
Matrícula nº 04905-0

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

REGIMENTO INTERNO
MAIO DE 2021

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA
Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPgCC) é um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu oferecido mediante parceria, no modelo de Associação Ampla entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), que tem por objetivo formar em suas áreas de competência docentes e pesquisadores na área de Ciência da Computação capazes de realizar atividades de pesquisa e ensino, de aplicar consistentemente o conhecimento científico no desenvolvimento de novas tecnologias que atendam demandas emergentes da sociedade, e de contribuir para o desenvolvimento tecnológico da região de abrangência destas instituições.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA
Art. 2º. O PPgCC será regido por este Regimento Interno.
Art. 3º. A administração do PPgCC caberá a um Coordenador Geral, um Coordenador Institucional, dois Vice-Coordenadores Institucionais, um Colegiado e uma Comissão de Pós-Graduação.
§1º O Coordenador Geral do PPgCC, o Coordenador Institucional e os Vice-Coordenadores Institucionais serão escolhidos por meio de eleição entre os membros do Colegiado.
§2º O Coordenador Geral do PPgCC atuará também como Coordenador Institucional em sua instituição de origem.
§3º O Coordenador Geral do PPgCC, o Coordenador Institucional e os Vice-Coordenadores Institucionais terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
§4º As eleições para Coordenador Geral do PPgCC e para o Coordenador Institucional serão convocadas pelo Coordenador Geral do PPgCC, com a antecedência de 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos vigentes, e se processará em votação pelo Colegiado.
§5º A Coordenação geral será alternada a cada mandato entre as instituições participantes.
§ 6º O Colegiado será composto por todos os professores do Corpo Docente Permanente, além de representação estudantil.
§ 7º O Corpo Docente será categorizado em Permanente, Colaborador e Visitante, de acordo com a legislação vigente da CAPES.
§ 8º Os professores do Programa serão credenciados ou recredenciados pelo Colegiado, de acordo com a legislação vigente da CAPES, a atuação no Programa e os parâmetros de produção acadêmica definidos no Planejamento Quadrienal.
§ 9º A representação estudantil titular do Colegiado será escolhida pelos alunos regularmente matriculados, e este discente deverá ter pelo menos 12 meses de vínculo, com mandato de 01 (um) ano. Haverá também um suplente.
§ 10º A Comissão de Pós-Graduação será composta pelo Coordenador Geral, pelo Coordenador Institucional e pelos Vice-Coordenadores.
Art. 4º. Compete ao Coordenador Geral do PPgCC:
I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado e da Comissão de Pós-Graduação, nas quais terá, além do seu voto, o de qualidade;
II – Executar as deliberações do Colegiado e da Comissão de Pós-Graduação, gerir as atividades do Programa e supervisionar a execução da proposta orçamentária;
III – Representar o Colegiado, juntamente com o Coordenador Institucional, perante os demais órgãos das instituições participantes;
IV – Organizar, orientar, fiscalizar e coordenar as atividades do PPgCC;
V – Prestar anualmente as informações sobre o Programa solicitadas pela CAPES.
Art. 5º. Ao Coordenador Institucional compete representar o Colegiado perante os órgãos de sua instituição, substituir o Coordenador Geral em suas ausências ou impedimentos, auxiliá-lo na execução das deliberações do Colegiado e executar as tarefas que lhe forem especificamente designadas pelo Colegiado.
Art. 6º. Aos Vice-Coordenadores de cada instituição competem substituir os Coordenadores de sua Instituição, em suas ausências ou impedimentos, auxiliá-los na execução das deliberações do Colegiado e executar as tarefas que lhe forem especificamente designadas pelo Colegiado.
Art. 7º. São atribuições do Colegiado do PPgCC:
I – Eleger o Coordenador Geral, o Coordenador Institucional e os Vice-Coordenadores Institucionais, em reuniões com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes;
II – Deliberar sobre processos de credenciamento, descredenciamento e alteração de categoria de professores;
III – Propor a reformulação do Currículo do Curso, ouvidas as instâncias competentes das instituições participantes;
IV – Aprovar os programas e avaliar as disciplinas, encaminhando aos Órgãos de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa das instituições participantes a proposta de novas disciplinas oferecidas em cada período;
V – Reformular este Regimento Interno, submetendo-o à aprovação dos Órgãos de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa das instituições participantes;
VI – Apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas do Programa, elaborados pelo Coordenador Geral e encaminhá-los às instâncias competentes das instituições participantes;
VII – Homologar o resultado do processo seletivo conduzido pela Comissão de Pós-Graduação;
VIII – Apreciar e deliberar sobre recursos contra decisões da Comissão de Pós-Graduação.
Art. 8º. São atribuições da Comissão de Pós-Graduação:
I – Elaborar os relatórios anuais de atividades e as prestações de contas dos auxílios ao Programa e submetê-los à apreciação do Colegiado;
II – Propor às instituições envolvidas quaisquer medidas julgadas úteis ao PPgCC;
III – Elaborar plano de trabalho, no qual deverão constar diretrizes, metas e informações sobre captação e uso de recursos;
IV – Deliberar sobre processos referentes à seleção e matrícula de alunos, bolsas, trancamento de matrícula, transferência, aproveitamento de estudos e demais atividades acadêmicas dos alunos;
V – Elaborar Chamada Pública para ingresso no PPgCC e conduzir todo o processo seletivo de candidatos a alunos;
VI – Homologar as Bancas Examinadoras definidas pelos orientadores, definir os prazos para a entrega e defesa das dissertações concluídas, em comum acordo com os orientadores e de acordo com o calendário do PPgCC;
VIII – Apreciar e deliberar sobre as solicitações de mudança de orientador;
IX – Apreciar recursos contra decisão do Coordenador Geral.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E TRANSFERÊNCIADE ALUNOS
Art. 9º. A admissão de alunos no PPgCC far-se-á após aprovação e classificação em Processo de Seleção deflagrado a partir da publicação de Chamada Pública.
§ 1º O candidato deverá possuir graduação em Ciência da Computação ou área afim conforme termos da Chamada Pública.
§ 2º Para realização da inscrição, o candidato entregará toda a documentação exigida na Chamada Pública de seleção em uma das duas instituições integrantes do PPgCC.
Art. 10. O desligamento e transferência de alunos ocorrerá na forma dos seguintes artigos:
§ 1º Desligamento: Arts. 19, 23 § 2º, 28 e 35.
§ 2º Transferência: Art. 8º, inciso IV.
Art. 11. Opcionalmente, a partir do 2º semestre e, obrigatoriamente, a partir do 3º semestre do Curso de Mestrado, o aluno deverá efetuar sua matrícula na disciplina "Trabalho de Dissertação".
Parágrafo único. Após a primeira matrícula em "Trabalho de Dissertação", o aluno deverá matricular-se nessa disciplina, a cada semestre, até a conclusão de sua Dissertação.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA
Art. 12. A estrutura curricular do PPgCC compreende:
I – Disciplinas, totalizando 24 créditos, nas quais cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas-aula.
II – Teste de proficiência em inglês;

III – Exame de Qualificação;
IV – Produção Científica: submissão de 1 (um) artigo em periódico, avaliado em estrato A no Qualis Referência da CAPES;
V – Defesa de Dissertação de Mestrado;
VI – Estágio Docência para alunos bolsistas.
Parágrafo único. Excepcionalmente, desde que aprovadas pelo Colegiado, poderão ser desenvolvidas atividades extracurriculares consideradas necessárias ou recomendáveis para melhor desenvolvimento do Curso.
Art. 13. Para cumprir as exigências curriculares, o aluno deverá obter a quantidade de créditos prevista para disciplinas e atividades curriculares.

CAPÍTULO V
DO REGIME DIDÁTICO
Seção I
Da Orientação e Acompanhamento do Aluno
Art. 14. Todo aluno de Mestrado terá um orientador que supervisionará seu trabalho de Dissertação.
Parágrafo único. É permitido que o aluno tenha um coorientador.
Seção II
Da Aferição de Aprendizagem
Art. 15. A verificação da aprendizagem de cada disciplina e atividade será feita mediante a apuração da frequência às aulas e a avaliação de atividades pelo professor responsável, bem como mediante atribuição de notas a trabalhos e/ou exames.
Parágrafo único. A verificação de aprendizagem para o Teste de Proficiência em Inglês é regida por Resolução específica.
Art. 16. Para a avaliação de aprendizagem a que se refere o artigo anterior, ficam estabelecidas notas numéricas, até uma casa decimal, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).
§ 1º A média de aprovação em cada disciplina é 7,0 (sete).
§ 2º Será reprovado por falta o estudante que deixar de frequentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga-horária de uma disciplina ou de uma atividade extracurricular.
Art. 17. Em Exame de Qualificação e Trabalho de Dissertação, o estudante será considerado aprovado (AP) ou reprovado (RP), sem atribuição de nota.
Art. 18. O acompanhamento do desempenho acadêmico–científico dos mestrandos será definido em resolução específica.
Art. 19. Será desligado do Programa o estudante que:
I – Tiver mais de uma reprovação em disciplina ou componente curricular;
II – Tiver reprovação na Defesa de Dissertação;
III – For enquadrado na situação de desligamento prevista no Art. 23 deste regimento;
IV – Desempenho acadêmico–científico insatisfatório, conforme parecer do orientador;
V – Decurso de prazo de defesa de qualificação ou de dissertação.
Art. 20. Para conclusão do Curso de Mestrado o aluno deverá cumprir os componentes curriculares definidos no art. 12 deste regimento.
§ 1º A critério da Comissão de Pós-Graduação, poderão ser convalidados créditos anteriormente obtidos em cursos de mestrado de programas recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.
§ 2º Não será permitida a convalidação ou o aproveitamento parcial de créditos de uma disciplina.
Seção III
Do Exame de Qualificação
Art. 21. Os alunos de Mestrado serão submetidos, obrigatoriamente, ao Exame de Qualificação.
§ 1º Os objetivos do Exame de Qualificação para o Curso de Mestrado são: avaliar o potencial do aluno no tema da Dissertação; e, avaliar a proposta do projeto da Dissertação.
§ 2º O Exame de Qualificação consiste na defesa de um documento, o qual deverá ser redigido e apresentado em língua portuguesa ou inglesa.
§ 3º Não é necessário cumprir um número mínimo de créditos para realizar o Exame de Qualificação.
Art. 22. A inscrição no Exame de Qualificação é de responsabilidade do estudante.
§ 1º O aluno deverá se inscrever no Exame de Qualificação, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contabilizados a partir do início da data de matrícula indicada no Sistema Administrativo da Pós-Graduação.
§ 2º A inscrição no Exame de Qualificação é efetivada mediante entrega de versão digital do seu documento, à secretaria do Programa. A inscrição para o Exame de Qualificação será feita na data de entrega do arquivo digital.
§ 3º O aluno se submeterá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da inscrição, a uma avaliação por uma Comissão Examinadora.
a) A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) professores doutores (incluindo-se o orientador), designados pelo orientador do aluno e aprovados pelo Colegiado do Programa.
b)O orientador ou, alternativamente, um dos co-orientadores, pode integrar a Comissão Examinadora com direito a voto.
c)A exposição oral, em sessão pública, será seguida de arguição pela Comissão Examinadora.
d)A exposição oral terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, e a arguição terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) minutos.
e)No Exame de Qualificação poderá haver a participação remota por videoconferência.
f)O aluno será considerado aprovado se obtiver aprovação pela maioria dos examinadores.
Art. 23. O aluno reprovado pela primeira vez no Exame de Qualificação terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reprovação, para depositar uma nova versão do documento.
§ 1º A contar da data do novo depósito, o aluno terá um prazo de 30 (trinta) dias para se submeter a uma nova avaliação.
§ 2º Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa e receberá o histórico das disciplinas cursadas.
Seção IV
Da Dissertação de Mestrado
Art. 24. Somente será matriculado em Defesa de Dissertação o discente que:
§ 1º Tiver obtido todos os créditos exigidos em disciplinas;
§ 2º Tiver aprovação no teste de proficiência em inglês;
§ 3º Tiver aprovação no exame de qualificação;
§ 4º Cumprir estágio docência, no caso de alunos bolsistas.
Art. 25. O trabalho final no curso de Mestrado será na forma de Dissertação, cujo texto deve demonstrar: capacidade de sistematização crítica do conhecimento acumulado sobre o tema tratado; e, utilização de métodos e técnicas de investigação científica ou tecnológica.
§ 1º O formato e a estrutura da dissertação de Mestrado são definidos pelas normas da ABNT.
§ 2º O trabalho de Dissertação consiste na defesa de uma pesquisa, cuja dissertação poderá ser redigida e apresentada em língua portuguesa ou inglesa.
Art. 26. A inscrição na Defesa de Dissertação é de responsabilidade do estudante.
§ 1º O aluno deverá se inscrever em Defesa de Dissertação, no prazo máximo de 23 (vinte e três) meses, contabilizados a partir do início da data de matrícula indicada no Sistema Administrativo da Pós-Graduação.
§ 2º A matrícula na Defesa de Dissertação é efetivada mediante entrega, à secretaria do Programa, de: uma declaração do orientador, afirmando que o trabalho entregue está em condições de ser julgado; e, uma versão digital do seu documento. A inscrição para a Defesa de Dissertação será feita na data de entrega do arquivo digital.
Art. 27. O aluno matriculado em Defesa de Dissertação se submete, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da inscrição, a uma arguição sobre o conteúdo da sua dissertação, por uma Comissão Examinadora.
§ 1º A Dissertação de Mestrado será julgada por uma Banca Examinadora homologada pela Comissão de Pós-Graduação do PPgCC, composta de indivíduos de reconhecida competência, todos com título de doutor.
§ 2º A Banca Examinadora será composta por, pelo menos, 02 (dois) membros além do(s) orientador(es), tendo obrigatoriamente 01 (um) professor não pertencente ao corpo docente do Programa e participante de pós-graduação stricto sensu de outra instituição.
§ 3º A exposição oral, em sessão pública, será seguida de arguição pela Comissão Examinadora. A exposição oral terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos enquanto a arguição não terá limite de duração.
§ 4º Na defesa de Dissertação poderá haver a participação remota por videoconferência .
§ 5º A Dissertação de Mestrado será considerada aprovada se obtiver aprovação pela maioria dos examinadores, tendo o membro externo o voto de qualidade.
§ 6º A Banca Examinadora poderá condicionar a emissão de pareceres finais à efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem a alteração da substância fundamental da Dissertação.
Art. 28. O discente que tiver sua Dissertação de Mestrado reprovada será desligado do Programa.
Art. 29. O discente que não usufruiu de prorrogação de prazo de defesa de dissertação, disporá de, no máximo, 60 (sessenta) dias para efetivar as alterações, submeter um artigo para conferência ou periódico avaliada como estrato restrito no Qualis da Capes e encaminhar as comprovações à Coordenação.
Parágrafo único. É responsabilidade de cada orientador garantir a proporção de 1 publicação em periódico para, no máximo, 3 publicações em conferências.
Art. 30. Aprovada, pelo orientador, as alterações na Dissertação de Mestrado, a Coordenação do Programa apreciará o resultado e, após verificação e homologação da integralização curricular prevista no Art. 12, encaminhará a solicitação para emissão do diploma.
Art. 31. A emissão do diploma do aluno será expedida pela instituição associada, conforme encaminhamento da Coordenação na forma do Art. 38.
Seção V
Da Duração do Programa
Art. 32. O prazo de duração do Curso deve respeitar o limite mínimo de 18 (dezoito) meses e o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso do aluno no PPgCC, considerando, como data final, a data de defesa da Dissertação.
§ 1º A partir de solicitação do aluno, com anuência do professor-orientador, o Colegiado poderá aprovar a prorrogação desse limite máximo, em caráter excepcional, por no máximo 06 (seis) meses.
§ 2º Alunos com prorrogação de prazo só poderão depositar a Dissertação mediante comprovação de publicação de artigo em periódico ou conferência avaliada no estrato restrito do Qualis da Capes.
Seção VI
Do Trancamento e do Cancelamento de Matrícula
Art. 33. Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas ou atividades acadêmicas, individualizadas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% da carga horária da disciplina ou atividade acadêmica, salvo caso especial, devidamente fundamentado, mediante prudente critério adotado pelo Colegiado do Programa.
§ 1o O pedido de trancamento de matrícula solicitado no prazo fixado pelo Programa, de conformidade com o seu calendário escolar, constará de requerimento do discente ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do orientador.
§ 2o Constará no Histórico Escolar do discente referência o trancamento de matrícula em qualquer disciplina ou atividade acadêmica.
§ 3o É vedado o trancamento da mesma disciplina ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, consoante prudente critério adotado pelo Colegiado do Programa.
Art. 34. O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudos e só poderá ser concedido em caráter excepcional por solicitação do discente e justificativa do orientador e a critério do Colegiado.
§ 1o O prazo permitido para interrupção de estudos será de, no máximo, um período letivo.
§ 2o Durante a vigência da interrupção de estudos, o discente não pode cursar nenhuma disciplina do Programa, efetuar Exame de Qualificação ou defender Dissertação.
§ 3o O trancamento concedido deverá ser, obrigatoriamente, mencionado no Histórico Escolar do discente, com a menção "Interrupção de Estudos" acompanhada do período letivo de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Programa.
Art. 35. Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do discente, correspondendo ao seu desligamento definitivo do Programa.

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE E DA INFRAESTRUTURA COMPARTILHADAS
Art. 35º. O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – PPgCC é ofertado através de uma parceria, no modelo de Associação Ampla, entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, ambas com campus central localizado na cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, as quais são igualmente responsáveis pelo bom andamento e qualidade do Programa.
Art. 36. O PPgCC funciona através do compartilhamento de recursos humanos, infraestrutura e serviços técnico-operacionais entre a UERN e a UFERSA por meio de uma parceria interinstitucional de universidades fisicamente vizinhas.

CAPÍTULO VII
DA OFERTA DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO
Art. 37. As vagas para os processos seletivos do Programa serão definidas pelo Colegiado e ofertadas de forma consolidada pelo Programa conforme capacidade de orientação do corpo docente do PPgCC, conforme o Art. 9º.

CAPÍTULO VIII
DA EMISSÃO DE DIPLOMAS
Art. 38. Os diplomas de Mestre em Ciência da Computação serão emitidos pelas universidades associadas de acordo com a vinculação do orientador do respectivo aluno.

CAPÍTULO IX
DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA
Art. 39. Os professores colaboradores serão credenciados e recredenciados no Programa através de edital conforme o art. 3º § 8º.
Art. 40. Os professores colaboradores que atingirem as metas do corpo permanente no biênio, definidas no Planejamento Quadrienal, serão credenciados como tal no início do biênio seguinte.
Art. 41. Os professores permanentes que não atingirem as metas do corpo permanente no biênio, definidas no Planejamento Quadrienal, serão descredenciados e enquadrados como colaborador no biênio seguinte.
Art. 42. Para continuarem como colaboradores nos biênios subsequentes, estes professores deverão ser recredenciados na forma do art. 39.

CAPÍTULO X
DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS
Art. 43. O PPgCC, em Associação Ampla entre a UERN e a UFERSA, não prevê a inclusão ou exclusão de instituições, cuja normativa neste aspecto baseia-se nos parâmetros e normas da CAPES.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DO PROGRAMA
Art. 44. A Coordenação do PPgCC, a Comissão de Pós-Graduação e o Colegiado do Programa, visando a manutenção e ampliação da qualidade do Programa, envidarão os melhores esforços para garantir:
I - Processos seletivos de alunos que permitam o ingresso de candidatos com perfil, compromisso e motivação.
II - Editais para credenciamento e recredenciamento docente que favoreçam a entrada e permanência de docentes produtivos, atuantes e comprometidos com o Programa.
III - Seminários de Planejamento e Avaliação efetivos para definição e acompanhamento de metas acadêmico-científicas qualitativas e quantitativas.
IV - Mecanismos de indução, captação e viabilização de recursos humanos, tecnológicos e infraestrutura necessários ao bom andamento das atividades do PPgCC.
V - Ambiente acadêmico adequado e motivador que estimule a relevante atuação e interação de docentes e discentes e, consequentemente, um alto nível de produção intelectual visando a adequada formação e colocação profissional dos egressos.
VI – Processos de autoavaliação do Programa e de acompanhamento de egressos que permitam mensurar e analisar aspectos relevantes do PPgCC.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 45. Nos casos omissos a este Regimento, o PPgCC será regido pelos Regulamentos Gerais dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu das instituições envolvidas, cabendo recurso primeiramente ao Colegiado do PPgCC e, em última instância, aos Conselhos Superiores de Ensino, Pesquisa e Extensão (ou conselhos equivalentes) das respectivas instituições.
Art. 46. O presente Regimento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelos Órgãos de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa das instituições participantes, revogadas as disposições em contrário.

PROEX

Regulamento XV FESTUERN - 2021

1 DOS OBJETIVOS
1.1 O XV FESTUERN tem como objetivo promover, difundir e divulgar as manifestações artísticas culturais como bens sociais indispensáveis à formação integral a partir da valorização da escola e da Universidade como espaços de produção de cultura e de conhecimento.
1.2 Como objetivos específicos, o Festival destina-se a:
1.2.1 Despertar e fortalecer na comunidade escolar o interesse pela arte na formação integral dos(as) estudantes;
1.2.2 Contribuir com o desenvolvimento do teatro na escola, incentivando e preparando educadores por meio de cursos de caráter artístico pedagógico;
1.2.3 Motivar a comunidade escolar a inserir na sua proposta socioeducativa a vivência do teatro;
1.2.4 Promover a inclusão dos mais diferentes setores da população no acesso à cultura como direito do cidadão, possibilitando o questionamento construtivo e propositivo de uma política cultural democrática;
.2.5 Estimular a criação de novos espaços de produção de cultura e vivência de sociabilidade, ampliação e formação de público com sensibilidade cultural e respeito às diversidades e identidades culturais;
1.2.6 Oportunizar aos docentes, discentes e servidores(as) da UERN vivenciar experiências referentes à organização e ao trabalho técnico-pedagógico da arte teatral no ambiente escolar e universitário.
1.2.7 Contribuir no processo de letramento de crianças e jovens.

2 DA REALIZAÇÃO
2.1 O XV FESTUERN será realizado, de forma virtual, entre maio e setembro de 2021, incluindo oficinas e uma Mostra Virtual comemorativa aos 53 anos da UERN.
2.2 O XV FESTUERN seguirá o seguinte cronograma:
2.2.1 Incrições: maio a junho de 2021.
2.2.2 Abertura oficial: junho de 2021.
2.2.3 Oficinas: junho, julho e agosto de 2021.
2.2.4 Mostra Virtual: setembro de 2021.
2.2.5 Seminário de avaliação: setembro de 2021.

3 DAS RESPONSABILIDADES
3.1 São de responsabilidade da Comissão Coordenadora:
3.1.1 Oferecer oficinas que viabilizem a criação de vídeos adequados à Mostra Virtual, excluindo a possibilidade de aglomerações em período pandêmico.
3.1.2 Disponibilizar aos grupos assessoria técnica, na forma virtual, para tirar as dúvidas durante o trabalho de produção dos vídeos;
3.1.3 Produzir o material publicitário da programação geral da Mostra Virtual e promover a divulgação na mídia televisiva, radiofônica e digital;
3.1.4 Organizar as inscrições, o processo de seleção e outros procedimentos necessários para realização do Festival;
3.1.5 A Comissão Coordenadora ficará responsável pelo registro audiovisual do evento, com o intuito de realizar o seu acervo e, posteriormente, disponibilizá-lo para as escolas participantes. Da mesma forma, as escolas são orientadas a realizarem também os seus registros e, caso seja necessário, disponibilizá-los à comissão.
3.2 São de responsabilidade dos grupos selecionados:
3.2.1 Aquisição de figurinos, adereços e cenários do espetáculo;
3.2.2 Providenciar a produção do vídeo a ser a enviado para a Mostra Virtual no período de tempo estipulado e sem ocasionar nenhum tipo de aglomeração, seguindo as normas estabelecidas pelo poder público, evitando o risco à saúde dos envolvidos;
3.2.3 É recomendada a participação dos grupos em todas as fases do evento previstas no cronograma.

4 DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA
4.1 As escolas inscritas para o festival estão obrigadas a participar das oficinas de formação continuada para os coordenadores e integrantes dos grupos de teatro, sendo ministradas por professores e/ou técnicos da UERN, estagiários ou profissionais da área que componham o quadro das comissões do XV FESTUERN.
4.1.1 As escolas deverão participar de pelo menos 70% das oficinas oferecidas pela equipe do XV FESTUERN com o seu coordenador artístico, sendo esta etapa eliminatória para a participação na Mostra Virtual.
4.1.2 A participação dos integrantes nas oficinas de formação é de responsabilidade de cada escola.
4.2 São objetivos das oficinas:
4.2.1 Promover ações de formação continuada para o aprimoramento do espetáculo em vídeo por meio do aprendizado de diversas técnicas.
4.2.2 Oferecer formação continuada aos professores das escolas envolvidas para que sejam agentes multiplicadores destas ações com atividades transdisciplinares.

5 DAS APRESENTAÇÕES
5.1 Para a gravação do vídeo a ser exibido na Mostra Virtual não é permitido nenhum tipo de aglomeração de pessoas.
5.2 O grupo deverá enviar o vídeo a ser exibido com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência à data prevista para a Mostra Virtual.
5.3 O grupo selecionado que descumprir alguma cláusula deste regulamento, não terá seu vídeo exibido no Festival e estará impedido de participar no ano seguinte.
5.4 A punição prevista neste artigo poderá ser revista pela Comissão Coordenadora do XV FESTUERN, levando-se em consideração eventos de extrema gravidade, ocorridos independentemente da vontade dos participantes.

6 DA CERTIFICAÇÃO
6.1 A certificação XV FESTUERN serão conferidos da seguinte maneira:
6.1.1 As escolas receberão certificados de participação no Evento.
6.1.2 Todos os participantes dos espetáculos receberão certificados.

7 DO SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO
7.1 O Seminário de Avaliação será realizado em até um mês após a realização da fase festival, de forma virtual, e terá a participação da equipe do XV FESTUERN, representantes das escolas participantes e de instituições parceiras, com o objetivo de discutir e documentar os aspectos positivos e negativos do evento, visando o aprimoramento da realização do FESTUERN subsequente.
7.2 Todas as escolas participantes do evento deverão ter representantes no Seminário de Avaliação.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de divulgação, a UERN poderá utilizar em peças publicitárias, fotografias e toda a produção de mídias referentes aos espetáculos apresentados e/ou inscritos no evento, além de produtos acadêmicos, sem prévia autorização dos participantes do Festival.
8.2 O descumprimento das exigências e responsabilidades contidas neste Regulamento, implicará na não exibição do vídeo enviado para a Mostra Virtual, sofrendo o respectivo grupo a penalidade prevista no item 5.3 deste regulamento e a perda da certificação prevista no item 6 deste edital.

Edital Nº 05/2021 – PROEX/UERN

Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FESTUERN.

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN por meio da Diretoria de Educação, Cultura e Artes torna público o presente edital de seleção de escolas para participação no XV Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FESTUERN. As inscrições deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FESTUERN) é um Programa Interdisciplinar de Teatro Escolar, promovido pela UERN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX. Neste ano, em virtude da pandemia do novo Coronavírus, as ações serão realizadas no formato remoto, o período de maio a setembro de 2021.
1.2 O Festival destina-se aos grupos de teatro de escolas públicas.
1.3 O tema da XV edição do FESTUERN será: "Letramento e arte: direito humano".
1.4 O FESTUERN compreenderá três fases: pré-festival, festival e pós-festival.
1.4.1 A fase pré-festival compreende:
1.4.1.1 Inscrição das escolas no presente edital e;
1.4.1.2 Oficinas.
1.4.2 A fase festival compreende apresentação dos espetáculos dos grupos escolares que será realizado de forma online dentro da programação da "Mostra Virtual".
1.4.3 A fase pós-festival compreende o seminário de avaliação.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições para a seleção dos grupos de teatro escolar serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição online que se encontra disponível em http://festuern.uern.br.
2.2 Para acessar a plataforma de inscrição, o usuário deverá estar conectado a uma conta google.
2.3 As inscrições ocorrerão entre os dias 28 de maio e 15 de junho de 2021.
.4 A inscrição, por si só, não habilita a escola como participante do XV FESTUERN, devendo seguir todo o processo de seleção estabelecido por este edital.
2.5 Deverão ser anexados os seguintes documentos no ato da inscrição, em formato PDF e em um único arquivo e obedecendo a seguinte ordem:
2.5.1 Declaração da direção da escola comprovando que os alunos participantes estão regularmente matriculados; informando ainda, se houver, membros externos, conforme item 3.3 deste edital (indicar o nome completo sem abreviação de todos os participantes na declaração);
2.5.2 Declaração coletiva emitida pela escola certificando a autorização dos pais para a participação dos membros do grupo que forem menores de idade;
2.5.3 Declaração emitida pela direção da escola se comprometendo a participar de todas as fases do festival (item 1.4), destinando carga horária aos professores envolvidos nas atividades de montagem do espetáculo;
2.5.4 Declaração emitida pela escola certificando ciência do uso de imagem dos alunos e professores participantes para as ações de divulgação sem a finalidade comercial, para ser utilizada pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page, cartazes e divulgação em geral.
2.6 Os documentos acima são de caráter obrigatório, a ausência de qualquer um deles implicará na eliminação da inscrição, não cabendo recurso e nem a inclusão de novos documentos.

3 DA SELEÇÃO DAS ESCOLAS
3.1 Serão selecionados até 32 (trinta e duas) escolas, mediante seguinte proporção:
a No mínimo 70% para escolas do Estado do Rio Grande do Norte e;
b No máximo de 30% para escolas de outros Estados.
3.2 A seleção dos escolas será realizada pela comissão organizadora do XV FESTUERN, conforme tabela de pontuação apresentada no item 3.4 deste edital.
3.3 Cada grupo participante deverá ser composto por, no máximo, 3 (três) pessoas, incluindo diretor(a) artístico e 2 (dois) alunos.
3.4 Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS	PONTUAÇÃO
Número de participação em edições passadas (0,28 pontos por edição)	Até 4,0
Plano de ação para articulação do grupo em período pandêmico	Até 6,0

4 DO RESULTADO
4.1 O resultado parcial da seleção será divulgado conforme cronograma e será publicado no site do XV FESTUERN.
4.2 Os recursos serão aceitos em até 24 horas após a divulgação no site oficial e deverão ser encaminhados para o email festuern@uern.br
4.3 O resultado final será divulgado conforme cronograma e será publicado no site do XV FESTUERN.

5 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/05/2021
Período de inscrição	28/05 a 15/06/2021
Seleção das escolas	16 a 17/06/2021
Resultado parcial	18/06/2020
Resultado final	22/06/2021
Abertura Oficial	24/06/2021
Início das oficinas	28/06/2021
Mostra virtual	13 a 17/09/2021
Seminário de avaliação	24/09/2021

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 A inscrição no XV FESTUERN implicará na plena aceitação de todos os termos deste Edital.
6.2 As escolas selecionadas deverão se submeter às normas do evento estabelecidas no seu Regulamento.
6.3 O presente Edital e o Regulamento do Festival ficarão à disposição dos interessados na página do XV FESTUERN, podendo outros esclarecimentos serem obtidos através do e-mail festuern@uern.br.
6.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do XV FESTUERN.

Mossoró/RN, 28 de maio de 2021.
Prof. Dr. Emanoel Márcio Nunes
Pró-Reitor de Extensão - UERN

PROGEP

DESPACHO

Processo nº 04410053.000645/2021-43
Interessado: Bruna Gabrieli Morais da Silva Thorpe

Considerando Requerimento da servidora Bruna Gabrieli Morais da Silva Thorpe (id 9435940);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 66/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 9576345); Parecer 622/2021 AJUR/UERN (id. 9671623) e Parecer 273/2020 UCI/UERN (id. 9707840), que opinam pela concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, a servidora Bruna Gabrieli Morais da Silva Thorpe, retroagindo seus efeitos à data de solicitação da servidora;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 25/05/2021.
Profa. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Edital Nº 122/2021 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTOR A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NA QUARTA OFERTA DA ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DITÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutor a distância classificado no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº 09/2020 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Especialização em Mídias na Educação, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para o polo de Caicó de acordo com a lista geral, conforme Aditivo nº02 ao edital nº 09/2020-DEaD/FUERN.

POLO: CAICÓ
Carlos Alberto Bezerra Júnior

2. DA VINCULAÇÃO
2.1. O Tutor convocado, cujo nome consta no quadro do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59 do dia 21 de Maio de 2021.
2.2. Os documentos a serem enviados para vinculação são:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
d) Comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência no mínimo um ano;
e) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
f) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
g) Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III)
g) cópia de comprovante de residência atualizado;
h) cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
2.3. O candidato convocado que não enviar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado e, consequentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 19 de Maio de 2021
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: **Anexo I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES**
LINK: **Anexo II A - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES**
LINK: **Anexo III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Edital Nº 123/2021 – DEAD/FUERN

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADO DE TUTORIA DOS CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº 68/2020-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, convoca candidato classificado como Coordenador de Tutoria que atuará nos cursos ofertados na modalidade a distância, financiado pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO PARA COORDENADOR DE TUTORIA

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para Coordenador de Tutoria.

NOME DO CANDIDATO
Francisca Monteiro da Silva Perez
Joana Emília Paulino de Araújo Costa

2. DA VINCULAÇÃO
2.1. O candidato cujo nome consta no item 1.1. deve enviar toda documentação descrita no item 2.2. deste edital para o e-mail: dead@uern.br até o dia 24 de maio de 2021 até às 23:59:59.
2.2. São documentos exigidos para vinculação:
a) cópia documento de identidade e do CPF;
b) cópia do diploma de graduação;
c) cópia do diploma de especialização, mestrado ou de doutorado (frente e verso);
d) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
e) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
f) cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
g) cópia de comprovante de residência atualizado;
h) cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
2.3. O candidato que não cumprir o determinado no item 2.1. no prazo estabelecido será desclassificado.

Mossoró/RN, 20 de Maio de 2021
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: **Anexo I - Edital Nº 123/2021 – DEAD/FUERN**
LINK: **Anexo II - Edital Nº 123/2021 – DEAD/FUERN**

Edital Nº 124/2021 – DEAD/FUERN

DIVULGA CONVOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEEAD), PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL N°24/2021- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna pública a convocação de vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEEaD), para ingresso no curso de Licenciatura em Letras Libras, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Consta no anexo I a relação de candidatos convocados para as vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Letras Libras, na modalidade a distância.

2. DA MATRÍCULA
2.1. Os candidatos constantes no anexo I estão convocados para realizar a matrícula e deverão realizar o envio de seus documentos para Matrícula Institucional entre 25/05/2021 e 31/05/2021.
2.2. Os documentos necessários para a matrícula institucional encontram-se discriminados no Anexo II.
2.3. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail: secretaria.pferros@uern.br, contendo o nome completo do candidato.
2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.
2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação da Matrícula Institucional também deverão ser entregues presencialmente, em data a ser definida pela DEaD.
2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEaD, os documentos físicos.
2.7. O candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.
2.8. De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.
2.9. O aluno já matriculado em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no PSEEaD 2021, requerer matrícula em outro curso desta universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vedada a realização simultânea de ambos.
2.10. O aluno já matriculado em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no PSEEaD 2021, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.
2.11. No ato de matrícula institucional, o candidato deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.
2.12. Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 2.11 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.
2.13. Perderá o direito à classificação obtida no PSEEaD 2021 e, consequentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente.
2.14. Aos classificados, não será permitida a matrícula no polo não correspondente a sua opção feita no ato da inscrição.
2.15. O candidato que não efetuar a entrega de documentos para a Matrícula Institucional de que trata o item 2.1 e 2.2. perderá a vaga conquistada no PSEEaD 2021.
2.16. As vagas não preenchidas serão ocupadas em nova chamada, quando for o caso, através de edital próprio.

Mossoró/RN, 24 de Maio de 2021
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: **Anexo I - Edital Nº 124/2021 – DEAD/FUERN**
LINK: **Anexo II - Edital Nº 124/2021 – DEAD/FUERN**

Edital Nº 125/2021 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTORES A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutores a distância classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº15/2021 – DEaD/FUERN, para atuação no curso Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Consta no quadro abaixo a lista de candidatos convocados para atuação como tutores no curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital n°54/2021-DEaD/FUERN.

TUTORES A DISTÂNCIA	
NOME DO CANDIDATO(A)	EIXO
ARILENE MARIA DE OLIVEIRA CHAVES	EIXO 1
ADRIANO LUCENA DE GÓIS	EIXO 4

2. DA VINCULAÇÃO
2.1. Os tutores convocados, cujos nomes constam no quadro do item 1.1, devem enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital, em formato PDF, para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59 do dia 28 de maio de 2021.
2.2. Os documentos a serem apresentados para vinculação são:
a) Cópia de Cédula de Identidade (RG);
b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
d) Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
e) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
f) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
g) Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);
h) Cópia de comprovante de residência atualizado;
i) Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
2.3. Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital serão desclassificados e, consequentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 24 de Maio de 2021
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: **Anexo I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES**
LINK: **Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES**
LINK: **Anexo III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Edital Nº 126/2021 – DEAD/FUERN

DIVULGA CONVOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEEAD), PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL N°22/2021- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna pública a convocação de vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEEaD), para ingresso no curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Consta no anexo I a relação de candidatos convocados para as vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância.
1.2. Não houve o preenchimento total das vagas disponibilizadas para o Polo de Guamaré e Luís Gomes. As vagas remanescentes foram preenchidas por candidatos dos demais polos de acordo com a classificação geral, conforme previsão dos itens 7.10 e 7.11 do Edital de Abertura n°22/2021 – DEaD/FUERN.

2. DA MATRÍCULA
2.1 Os candidatos constantes no anexo I estão convocados para realizar a matrícula e deverão realizar o envio de seus documentos para Matrícula Institucional entre 25/05/2021 e 31/05/2021.
2.2. Os documentos necessários para a matrícula institucional encontram-se discriminados no anexo II, para as diversas categorias de vagas.
2.3. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados

para o e-mail: fala@uern.br, contendo o nome completo do candidato.
2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.
2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação da Matrícula Institucional também deverão ser entregues presencialmente, em data a ser definida pela DEaD.
2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4. deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEaD, os documentos físicos.
2.7. O candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.
2.8. De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.
2.9. O aluno já matriculado em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no PSEEaD 2021, requerer matrícula em outro curso desta universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vedada a realização simultânea de ambos.
2.10. O aluno já matriculado em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no PSEEaD 2021, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.
2.11. No ato de matrícula institucional, o candidato deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.
2.12. Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 2.11 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.
2.13. Perderá o direito à classificação obtida no PSEEaD 2021 e, consequentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente.
2.14. Aos classificados, não será permitida a matrícula no polo não correspondente a sua opção feita no ato da inscrição.
2.15. O candidato que não efetuar a entrega de documentos para a Matrícula Institucional de que trata o item 2.1 e 2.2. perderá a vaga conquistada no PSEEaD 2021.
2.16. As vagas não preenchidas serão ocupadas em nova chamada, quando for o caso, através de edital próprio.

Mossoró/RN, 25 de Maio de 2021
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: **Anexo I - Edital Nº 126/2021 – DEAD/FUERN**
LINK: **Anexo II - Edital Nº 126/2021 – DEAD/FUERN**

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 05/2021 – DEF/CAPF/UERN

Resultado final da Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Educação Física - DEF/CAPF/UERN - Biênio 2021 - 2023.

A Comissão Eleitoral, legalmente constituída, conforme Portaria nº. 003/2020 - DEF/CAPF/UERN, no uso de suas atribuições regimentais:
CONSIDERANDO o pleito eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Educação Física de Pau dos Ferros, realizado no dia 29 de abril de 2021 por meio da Plataforma Íntegra;
CONSIDERANDO o Artigo 29, parágrafo 4º, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:
Art. 1º - Apurar o resultado do pleito eleitoral do Departamento de Educação Física (DEF/CAPF/UERN). Em relação ao cargo de chefe, foram apurados 88 (oitenta e oito) votos válidos para Dandara Queiroga de Oliveira Sousa (matrícula nº 12236-0); quanto ao cargo de subchefe, foram apurados 87 (oitenta e sete) votos válidos para Maria Ione da Silva (matrícula nº 6133-6).
Art. 2° - Declarar eleitas Chefe do Departamento de Educação Física a professora Dandara Queiroga de Oliveira Sousa (matrícula nº 12236-0), e Subchefe do Departamento de Educação Física a professora Maria Ione da Silva (matrícula nº 6133-6).
Art. 3° Tendo em vista o final dos trabalhos eleitorais e atestando a legalidade e lisura do processo, esta comissão se dissolve a partir desta data.

Pau dos Ferros/RN, 28 de maio de 2021.
Ubilina Maria da Conceição Maia
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria Nº. 003/2020 – DEF/CAPF/UERN

Portaria- SEI Nº 125, de 13 de abril de 2021.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a abertura de Eleição de Vice-Diretor/a do CAPF/UERN;
CONSIDERANDO a necessidade de uma Comissão para conduzir a Eleição de Vice-Diretor/a do CAPF/UERN;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução N.º 014/2020-CONSUNI, que estabelece normas complementares para a composição de lista tríplice para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico, bem como a Resolução Nº 002/2021 - CONSUNI que altera a Resolução nº 14/2020 - CONSUNI/UERN;
CONSIDERANDO o recebimento dos nomes dos componentes indicados pelo CONSAD, Direção e entidades representativas;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Comissão constituída pelos membros abaixo relacionados, para proceder a Eleição de Vice-Diretor/a do CAPF/UERN:
1. Docente Francisco Marcos de Oliveira Luz (indicação da ADUERN)
2. TNM Giullyana Lucena Batalha Rocha Fernandes Lobo (indicação do SINTAUERN)
3. Discente Ingridh Fernandes Diógenes (indicação do DCE)
4. Docente Dandara Queiroga de Oliveira Souza (indicação do CONSAD)
5. Docente Michel Lucena da Costa (indicação do CONSAD)
6. TNM Luciano Dias Delfino (indicação do Diretor)
7. Técnico Especializado João Bezerra de Queiroz Neto (indicação do Diretor)
Art. 2° A Comissão acima nomeada terá até o dia 27 de agosto de 2021 para Homologação do Resultado Final da Eleição, em Reunião do CONSAD deste Campus Avançado;
Art. 3º A data da Homologação do Resultado Final da Eleição poderá ser alterada em atendimento a solicitação da Comissão Eleitoral;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pau dos Ferros, 13 de abril de 2021.
Agassiel de Medeiros Alves
Diretor do CAPF/UERN

Portaria-SEI Nº 219, de 21 de maio de 2021

Processo Sei: 04410202.000073/2021-41
Documento: Portaria (9665358)

Designa membros para compor a Comissão Eleitoral do processo de escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Economia (DEC), do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), para o biênio 2021-2022.
A Direção do Campus Avançado de Assu (CAA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2021-CONSUNI, que altera a Resolução nº 14/2020 - CONSUNI, que "Estabelece Normas Complementares para a composição de lista tríplice para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico";
CONSIDERANDO o Memorando nº 27/2021/UERN - ASSU - DEC/UERN - ASSU/UERN - REITORIA e os anexos que compõe o processo SEI nº 04410202.000073/2021-41;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os membros para compor a Comissão Eleitoral do processo de escolha de Chefe e Subchefe, do Departamento de Economia, do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), para o biênio 2021-2022, a saber:
Francisca Elizonete de Souza Lima (representante da ADUERN);
Fernando Lopes Silvestre (representante do SINTAUERN);
Ícaro Felipe Santos Rocha (representante do DCE);
José Antonio Nunes de Souza (indicado pelo colegiado do DEC);
Maurício Miranda (indicado pelo colegiado do DEC);
Jacineide Fernanda Dantas (representante da FUERN lotada na unidade);
Herica Gabriela R. de Araújo Ribeiro (representante da FUERN lotada na unidade).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campus Avançado de Assu, em 21 de maio de 2021.
Profa. Dra. Marlucia Barros Lopes Cabral
Diretora do Campus

Edital Complementar N° 03/2021 – DEC/FACEM/UERN

A COMISSÃO ELEITORAL DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA (FACEM/UERN) TORNA PÚBLICAS AS CANDIDATURAS INSCRITAS PARA OS CARGOS DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 01/2021 – DEC/FACEM, de 05 de março 2021, publicada em 26 de março de 2021, nos termos da Resolução 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN), da Resolução 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 - CONSUNI, torna pública a candidatura para o cargo de Chefe do Departamento de Economia – FACEM/UERN, a saber:

1- Prof. Francisco Soares de Lima.

Quanto ao cargo de Subchefe do Departamento de Economia, a Comissão Eleitoral informa que não houve registros de candidaturas.
Diante disso, o pleito eleitoral terá prosseguimento apenas para o cargo de Chefe do Departamento de Economia – FACEM/UERN.

Mossoró/RN, 26 de maio de 2021.
Prof. Cristiano da Costa da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral – Colegiado do DEC
Prof. Zezineto Mendes de Oliveira
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DEC
Prof. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DEC
Prof. Raimundo Nonato do Vale Neto
Membro da Comissão Eleitoral - ADUERN
TNS Antônio Flávio de Souza Duarte
Secretário da Comissão Eleitoral – Colegiado do DEC
TNM Carla Jeane Holanda de Castro
Membro da Comissão Eleitoral - SINTAUERN
Discente Arthur Henrique Pinheiro Neo
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DEC

Edital Nº 002/2021-CCEPTA

RESULTADO FINAL

A Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnicos Administrativos-CCEPTA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução n.º 7/2013-CD, torna público o resultado final de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitidos no mês de Junho e Julho de 2018.

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:
1.1. Os servidores foram avaliados em conformidade com o Anexo I da Resolução nº 07/2013-CD/FUERN cujo cálculo final obedeceu a seguinte fórmula:
Nota do questionário = (total de pontos x 10)/72
Se Média Final ≥ 5,0 = conceito satisfatório.
Se Média Final < 5,0 = conceito insatisfatório.

2. DO RESULTADO:
2.1. O resultado da avaliação de cada servidor foi calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas dos 3 avaliadores da subcomissão de avaliação correspondente.

MAT.	SERVIDOR (A) AVALIADO (A)	DATA DA ADMISSÃO	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO P/ AVALIAÇÃO	CONCEITO
12884-8	Aminna Kelly Almeida De Oliveira	19/07/18	Técnico de Nível Superior	CAA	Satisfatório
12844-9	Magnus Ronnie de Sousa Saturno	08/06/18	Técnico de Nível Superior	CAA	Satisfatório
12871-6	Rômulo Marcos Dantas Barbosa	15/06/18	Técnico de Nível Superior	CAA	Satisfatório
12863-5	Ana Paula Bezerra dos Santos	14/06/18	Técnico de Nível Superior	CAP	Satisfatório
12827-9	Roberth de Andrade Fontes	08/06/18	Agente Técnico Administrativo	CAP	Satisfatório
12853-8	Caio Matheus Ferreira Maia	11/06/18	Agente Técnico Administrativo	CAPF	Satisfatório
12885-6	Cynthia Sonally Fernandes Ferreira	24/07/18	Técnico de Nível Superior	CAPF	Satisfatório
12861-9	Francisca Ticiany Barbosa Lopes De Oliveira	14/06/18	Técnico de Nível Superior	CAPF	Satisfatório
12867-8	Francisco Madson de Queiroz	15/06/18	Agente Técnico Administrativo	CAPF	Satisfatório
12878-3	Ivanilson Dantas da Silva	09/07/18	Agente Técnico Administrativo	CAPF	Satisfatório
12862-7	Kalliny Maria da Conceição B. Teixeira	14/06/18	Técnico de Nível Superior	CAPF	Satisfatório
12841-4	Leonardo Gomes de Miranda	07/06/18	Agente Técnico Administrativo	FACEM	Satisfatório
12837-6	Rivânia Rayane Dantas de Lima	07/06/18	Técnico de Nível Superior	FACEM	Satisfatório
12850-3	Joabe Alves da Costa	11/06/18	Técnico de Nível Superior	FAD	Satisfatório
12826-0	Lírio Martins de Miranda	14/06/18	Técnico de Nível Superior	FAFIC	Satisfatório
12870-8	Priscilla Rayanny Alves Saraiva	15/06/18	Agente Técnico Administrativo	FAFIC	Satisfatório
12879-1	Edgard Luiz da Rocha e Silva	23/07/18	Técnico de Nível Superior	FALA	Satisfatório
12851-1	Maria Janaina Torres Rego	08/06/18	Técnico de Nível Superior	FALA	Satisfatório
12873-2	Olivá Leite da Silva Júnior	15/06/18	Agente Técnico Administrativo	FALA	Satisfatório
12848-1	Antônia Edivanilde Soares da Paz	08/06/18	Técnico de Nível Superior	FANAT	Satisfatório
12840-6	Artur Mauricio da Silva Rego	06/06/18	Técnico de Nível Superior	FANAT	Satisfatório
12868-6	Denise Oliveira Rebouças	14/06/18	Técnico de Nível Superior	PRAE	Satisfatório
12866-0	Erione de Souza Costa	18/06/18	Técnico de Nível Superior	PROAD	Satisfatório
12846-5	Jadsonn Rodrigo Queiroz de Oliveira	07/06/18	Técnico de Nível Superior	PROEG	Satisfatório
12849-0	Ana Clécia Sousa Lima	08/06/18	Técnico de Nível Superior	PROEX	Satisfatório
12847-3	Thiago Pessoa de Lima Solano	07/06/18	Agente Técnico Administrativo	PROPLAN	Satisfatório
12838-4	Antônia Gledestônia Mesquita de Oliveira	08/06/18	Técnico de Nível Superior	REITORIA	Satisfatório
12865-1	Cibele de Lima Pinheiro Gadelha	14/06/18	Técnico de Nível Superior	REITORIA	Satisfatório
12845-7	Geovani Carlos de Andrade	06/06/18	Técnico de Nível Superior	REITORIA	Satisfatório
12839-2	Gisele Araújo da Silva	05/06/18	Técnico de Nível Superior	REITORIA	Satisfatório
12858-9	Joana D'arc Fernandes Coelho Neta	12/06/18	Técnico de Nível Superior	REITORIA	Satisfatório
12882-1	Petrônio Pereira Diniz Junior	30/07/18	Técnico de Nível Superior	REITORIA	Satisfatório

3. Das Considerações Finais
3.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.
Mossoró, 28 de Maio de 2021.
Bianca Valente de Medeiros
Presidente da Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos - CCEPTA - Port. Nº 0297/2019-GR/UERN

Edital Nº 05/2021 - Comissão Eleitoral/Departamento de Letras/CAP/UERN, de 28 de maio de 2021.

Resultado da eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras do Campus Avançado de Patu, para o biênio 2021-2023.

A Comissão Eleitoral do Departamento de Letras do Campus Avançado de Patu, nomeada através da Portaria Nº 002/2021 – DL/CAP/UERN, de 12 de fevereiro de 2021, em acordo com o art. 7º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, torna público o resultado das eleições para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras do Campus Avançado de Patu, biênio 2021-2023.
Art. 1º A partir dos resultados enviados por relatório pela Diretoria de Informatização/DINF, da votação realizada exclusivamente pela Plataforma Íntegra, a Comissão eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras do Campus Avançado de Patu, informa o resultado da votação:

I – Chefe de Departamento

CANDIDATO(A)	Beatriz Pazini Ferreira
DOCENTES	10
TÉCNICOS	01
ALUNOS	46
TOTAL DE VOTOS	57
PORCENTAGEM	100%

VOTOS	DOCENTES	TÉCNICOS	ALUNOS	TOTAL
VÁLIDOS	10	01	46	57
BRANCOS	01	00	01	02
NULOS	00	00	00	00

ABSTENÇÃO	01	01	103	105

II – Subchefe de Departamento

CANDIDATO(A)	Francisca Lailsa Ribeiro Pinto
DOCENTES	11
TÉCNICOS	01
ALUNOS	44
TOTAL DE VOTOS	56
PORCENTAGEM	100%

VOTOS	DOCENTES	TÉCNICOS	ALUNOS	TOTAL
VÁLIDOS	11	01	44	56
BRANCOS	00	00	02	02
NULOS	00	00	00	00
ABSTENÇÃO	01	01	104	106

Art. 2º A impugnação do resultado deverá ser apresentada, por qualquer eleitor, à Comissão Eleitoral, via endereço eletrônico comissaoeleitoraldl@gmail.com, devidamente fundamentada, juntando os documentos que entender necessários, até às 16h00min do dia 31 de maio de 2021.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Patu/RN, 28 de maio de 2021.
Comissão Eleitoral, Portaria Nº 002/2021 – DL/CAP/UERN, de 12 de fevereiro de 2021.
Profa. Dra. Antonia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Annie Tarsis Moraes Figueiredo (membro)
Prof. Esp. Aluísio Dutra de Oliveira (membro)
TNS Ana Paula Bezerra dos Santos (membro)
TNM Ranison Carlos Godeiro (membro)
TNM Sildean Kidelly Alves de Araújo (membro)
Discente Antônio Wendell da Silva Vieira (membro)

Edital Nº 02/2021 - Comissão Eleitoral/Departamento de Matemática e Estatística/CAP/UERN, de 28 de maio de 2021.

Publica registro das candidaturas para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática e Estatística/CAP/UERN – Biênio 2021/2023
A Comissão Eleitoral do Departamento de Matemática e Estatística, instituída conforme Portaria Nº 002/2021 – DME/CAP/UERN de 19 de abril de 2021, torna pública, pelo presente edital, a relação dos candidatos aos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática e Estatística do CAP/UERN, cujos registros foram recebidos e documentação comprovada, conforme Edital 001/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA/CAP/UERN. Segue a lista dos candidatos e seus cargos:

Candidato ao cargo de Chefe do Departamento de Matemática e Estatística:
Francinário Oliveira de Araújo - Matrícula: 07995-2
Roberto Mariano de Araújo Filho - Matrícula: 012273-4

Candidato ao cargo de Subchefe do Departamento de Matemática e Estatística:
Não houve inscrições

Patu/RN, 28 de maio de 2021.
Presidente da Comissão Eleitoral
COMISSÃO ELEITORAL/DEPARTAMENTO
DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA/CAP/UERN

Edital Nº 02/2021-CCEPD

RELATÓRIO FINAL

A Comissão Central de Estágio Probatório - CCEPD, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 19/2007-CD;
Torna público o RELATÓRIO FINAL da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores docentes desta Instituição, avaliados por meio do Edital nº 02/2021, conforme disposto:

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
1.1. Os docentes foram avaliados de acordo com as seguintes dimensões:
I – Exercício da docência;
II – Desempenho das atividades administrativas que competem à docência;
III – Atividades de extensão e produção científica.
1.2. Obteve conceito "satisfatório" o docente que atingiu Nota Final igual ou superior a 5, em conformidade com os anexos I, II e III da Resolução nº 19/2007-CD, considerando a titulação exigida para investidura no cargo quando da realização do concurso público a que se submeteram, cujo cálculo final obedeceu as seguintes fórmulas:
Categoria de Professor Auxiliar: NF = [(NQ1 X 5) + (NQ2 X 4) + (NQ3 X 1)] / 10
Categoria de Professor Assistente: NF = [(NQ1 X 5) + (NQ2 X 3) + (NQ3 X 2)] / 10
Categoria de Professor Adjunto: NF = [(NQ1 X 4) + (NQ2 X 3) + (NQ3 X 3)] / 10
Onde,
NQ1 – Nota do questionário 1;
NQ2 – Nota do questionário 2;
NQ3 - Nota do questionário 3.

2. DO RESULTADO

NOME	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSE DE ADMISSÃO	NOTA FINAL	CONCEITO
Adolpho Pedro de Melo Medeiros	12886-4	Ciências Biomedicas – FACS	Auxiliar	7,15	Satisfatório
Aline Maria Cavalcante Gurgel	12634-9	Ciências Biomédicas – FACS	Auxiliar	7,70	Satisfatório
Fabianna da Conceição Dantas de Medeiros	12881-3	Odontologia – CAC	Assistente	7,86	Satisfatório
Heitor Pinheiro de Rezende	12892-9	Comunicação Social - FAFIC	Assistente	8,02	Satisfatório
Jairá Gonçalves Trigueiro	12883-0	Enfermagem – CAPF	Assistente	8,60	Satisfatório
Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas	12890-2	Educação Física – FAEF	Assistente	8,80	Satisfatório
Marcelo Henrique Alves Ferreira da Silva	12891-0	Educação Física – FAEF	Assistente	8,70	Satisfatório

3. DOS RECURSOS
Uma vez que todos os servidores avaliados obtiveram conceito SATISFATÓRIO não há previsão para interposição de recursos, nos termos do artigo 11, inciso 1º da Resolução nº 19/2007-CD.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Diante da dispensabilidade da fase de Recursos, fica este Relatório Final com efeitos de Resultado Final.
4.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.
4.3. Este relatório entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial da Fuern.
Mossoró, 25/05/2021.
COMISSÃO CENTRAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOCENTE
Profº. Wogelsanger Oliveira Pereira – PROGEP (Presidente)
Profº. Cláudio Lopes de Vasconcelos – PROPEG
Profª. Alexsandra Ferreira Gomes – PROEX
Profª. Francisca Maria Gomes Cabral Soares – PROEG
Profª. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro – AAI
Profª. Kelânia Freire Martins Mesquita - CPPD

Portaria-SEI Nº 189, de 06 de maio de 2021

Nomeia Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião do Campus de Natal

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA RELIGIÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA 0426/2021-GP/FUERN, ajustadas pelo novo Estatuto da UERN publicado em 2019.
CONSIDERANDO a ata da Reunião do Colegiado do Departamento de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal que ocorreu em 23 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Josilene Silva da Cruz, matrícula nº 132004, para assumir a função de Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal para o mandato de quatro semestres letivos, de 2021.1, 2021.2, 2022.1 e 2022.2.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 06 de maio de 2021
Rodson Ricardo Souza do Nascimento
Chefe Pró-Tempore do Departamento de Ciências da Religião
Portaria nº 0426/2021 – GP/FUERN

Edital Nº 04/2021 – Comissão Eleitoral - Direito/CAN/UERN

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Portaria-SEI Nº 642, de 16 de novembro de 2020, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 23 de novembro de 2020, Ano II, Nº 057, página 09, no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado das eleições da consulta eleitoral para a indicação de Chefe e Subchefe Departamento de Direito do CAN, para o biênio 2021/2022, regidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UERN, pelas disposições contidas nas Normas Complementares estabelecidas na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020.

I – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
Art. 1º A partir dos resultados enviados por relatório pela DINF/UPD, da votação realizada exclusivamente via Plataforma Integra, a Comissão Eleitoral informa o resultado da votação:

a Chefe de Departamento

CANDIDATO: CLAUDOMIRO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR					
CATEGORIA	TOTAL ELEITORES APTOS A VOTAR	TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	TOTAL DE ABSTEN-ÇÕES	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	TOTAL DE VOTOS EM BRANCOS
DOCENTE	28	26	2	26	0
TÉCNICO	11	4	7	3	1
ESTUDANTE	318	32	286	27	5

b Subchefe de Departamento

CANDIDATA: MARIA AUDENORA DAS NEVES SILVA MARTINS					
CATEGORIA	TOTAL ELEITORES APTOS A VOTAR	TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	TOTAL DE ABSTEN-ÇÕES	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	TOTAL DE VOTOS EM BRANCOS
DOCENTE	28	25	3	24	1
TÉCNICO	11	4	7	3	1
ESTUDANTE	318	29	289	20	9

Art. 2º O prazo para do resultado das eleições será entre os dias 31/05 a 02/06/2021, que deverá ser apresentada, por qualquer eleitor, à Comissão Eleitoral via endereço eletrônico eleitoral_dednatal@uern.br.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 28 de maio de 2021
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria SEI 01/2020
Representante SINTAUERN Thiago Silva de Morais
Representante ADUERN: Valdicley Euflasino da Silva
Representante DCE: Alexandre Venicius Lopes de Miranda
Representantes Colegiado Curso: José Hidemburgo de C. N. Filho (presidente da comissão), Marcelo Roberto Silva dos Santos
Representantes Chefia Curso: Marlusa Ferreira Dias Xavier, Sérgio Alexandre de Moraes Braga Junior.

Edital Nº 01/2021 – Comissão Eleitoral/DEN - Campus Avançado de Caicó – Dep. de Enfermagem

Processo SEI: 04410213.000048/2021-39

A Comissão Eleitoral do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 92, de 24 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 14/2020-CONSUNI e a decisão formal do Colegiado deste Departamento de Enfermagem, em reunião realizada no dia 12 de março de 2021, torna público, pelo presente Edital, a abertura de Processo Eleitoral para escolha de Chefe(a) e Subchefe(a) do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó.

1. DAS INSCRIÇÕES E DAS IMPUGNAÇÕES
1.1 DAS INSCRIÇÕES.
1.1.1 A eleição para escolha de Chefe(a) e Subchefe(a) do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó/UERN será feita por meio de registro de candidato, de forma uninominal.
1.1.2 As inscrições de candidatos acontecerão das 07hs às 17hs dos dias 01 a 04/06/2021, por meio do envio da documentação necessária ao registro de candidatura para o e-mail: comissao.den.caico@uern.br
1.1.3 A inscrição de candidatos será feita mediante requerimento, conforme Anexo I deste Edital, acompanhado com digitalização (preferencialmente) ou foto legível de documento de Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/) e Certidão Funcional emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que comprovem as condições de elegibilidade previstas no Art. 11 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.
1.1.4 A homologação da inscrição do candidato somente se efetivará após averiguação das condições de elegibilidade.
1.2. DA ELEGIBILIDADE.
1.2.1 Serão considerados elegíveis os/as professores/as pertencentes ao quadro permanente, em efetivo exercício da carreira do magistério na UERN, e inscritos de acordo com as normas da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.
1.3. DA INELEGIBILIDADE.
1.3.1 Serão considerados inelegíveis os/as professores/as:
I – não inscritos de acordo com as normas da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;
II – que se encontram em gozo de quaisquer tipos de disponibilidade relativa a outras instituições, com ou sem ônus para a UERN;
III – licenciados/as, exceto a licença médica;
IV – que estiverem exercendo mandato popular;
V – aqueles/as cuja suspensão da disponibilidade funcional ou licença seja inferior a 6 (seis) meses em relação à data do pleito.
VI – Que não tenham cumprido o estágio probatório (Estatuto da UERN. Art. 29, § 6º).
1.4. DAS IMPUGNAÇÕES.
1.4.1 Poderá qualquer eleitor, no prazo de 03 (três) dias úteis, imediatamente posteriores à publicação do edital do pedido de registro de candidato, impugnar o pedido de registro em peça fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral, tendo o impugnado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua notificação, tudo na forma dos Art. 14 e 15 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.
1.4.2. A Comissão Eleitoral, após julgados os processos de impugnação, homologará as inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura em até 02 (dois) dias.

2. DOS ELEITORES
2.1. Serão considerados eleitores, e terão direito a voto:
I – Os/as professores/as pertencentes ao quadro permanente, os/as visitantes e os/as em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;
II – Os servidores/as técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente e os/as em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;
III – Os membros do corpo discente dos cursos de graduação e de pós-graduação, exceto os discentes matriculados como alunos especiais, ou por meio de convênio.
2.2. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, conforme previsto na Resolução nº 14/2020-CONSUNI.
2.3. A relação dos nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada, por edital, no dia 02/07/2021, podendo os/as eleitores/as, no prazo de 48 horas contadas da publicação do edital no JOUERN, solicitarem a impugnação da lista, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.
2.4. Analisados os processos de impugnação – de que trata o item anterior –, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.
2.5. Cabe recurso, dessa decisão, ao Colegiado do Departamento, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.
2.6. Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:
I – No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;
II – No caso de professor/aluno, votará como professor.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL
3.1 É facultada a campanha eleitoral aos/às candidatos/as, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
3.2 A propaganda eleitoral é de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as e será permitida no período de 17/06/2021 a 26 /07/2021.
3.3 Não será permitida propaganda:
I- de processos violentos ou de quaisquer formas de discriminação;
II- de incitamento à violência contra pessoa ou bens;
III- de instigação à desobediência coletiva e ao descumprimento de lei e de ordem pública;
IV - que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
V - que perturbe o sossego público e/ou o funcionamento de atividades acadêmicas e administrativas, com abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
VI- que prejudique a estética e a conservação dos edifícios e construções pertencentes à FUERN ou sob seu domínio;
VII- que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas, órgãos e entidades que exerçam autoridade pública;
VIII- paga, em meios de comunicação social;
IX - através de pichação, inscrição a tinta, a fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados;
X - através de confecção, utilização, distribuição, pelo candidato ou por comitê, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, passagens ou quaisquer bens ou materiais que possam proporcionar vantagens ao eleitor.

4. DA VOTAÇÃO
4.1 A eleição será realizada no dia 04 de Agosto de 2021, no horário das 08hs às 22hs, exclusivamente por meio do voto na Plataforma Íntegra, acessível no link (https://seguro.uern.br/integra/).
4.2 Cada eleitor poderá votar uma única vez, por meio da Plataforma Íntegra, utilizando sua senha pessoal para acesso.
4.3 Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estejam incluídos na relação de

aptos a votar, divulgada em edital específico no dia 02/07/2021, conforme subitem 2.3 deste edital.
4.4 Cada eleitor votará apenas em um nome para Chefe(a) e Subchefe(a).
4.5 Será considerado eleito/a o/a candidato/a que atingir a maioria dos votos válidos.
4.6 A apuração dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral, a partir das informações repassadas pela Diretoria de Informatização da UERN (DINF/UERN), tendo a Comissão até 48 horas para divulgar o resultado.
4.7 Apurados os votos, o resultado será encaminhado ao Colegiado do Departamento de Enfermagem, do Campus Caicó da UERN para homologação.

5. DA NOMEAÇÃO
5.1. Serão enviados os nomes dos candidatos mais votados/as, pelo respectivo Colegiado do Departamento do Campus Caicó, ao Magnífico Reitor, a quem caberá à nomeação, conforme disposto no Art. 21, inciso X, do Estatuto da UERN.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 O presente Edital será publicado na página eletrônica do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó/UERN (http://caico.uern.br/enfermagem) e no JOUERN.
6.2 Todo requerimento dirigido à Comissão Eleitoral ou ao Departamento de Enfermagem do Campus Caicó da UERN deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: comissao.den.caico@uern.br
6.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ou, no âmbito de suas competências, pelo Departamento de Enfermagem do Campus Caicó da UERN.
6.4. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao Departamento de Enfermagem do Campus Caicó.
6.5. Aplica-se, no que couber, as disposições da Legislação Eleitoral vigente, os princípios gerais de direito, e, especialmente, as normas de direito administrativo.

7. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital Geral	28/05/2021
Prazo para Impugnação ao Edital	31/05/2021
Registro de candidaturas	01 a 04/06/2021
Publicação do Edital de pedidos de registro de candidatura	07/06/2021
Prazo para recurso do resultado de indeferimento do registro de candidatura	10/06/2021
Prazo para impugnação ao registro de candidatura	11, 14 e 15/06/2021
Homologação e lançamento de Edital com inscrições deferidas	16/06/2021
Campanha eleitoral	17/06/2021 a 26/07/2021
Lançamento do Edital com a relação (emitida pela DIRCA, PROGEP, PROPEG e PROEX) do pessoal apto a votar.	02/07/2021
Indicação, por parte dos (as) candidatos (as), de fiscais para o dia da eleição.	16/07/2021
Dia da Eleição por meio da Plataforma Íntegra	04/08/2021
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	05/08/2021
Prazo para recorrer do resultado preliminar	06/08/2021
Divulgação do resultado final da Eleição e proclamação dos/as candidatos/as eleitos/as	09/08/2021
Homologação do resultado final do processo eleitoral, pelo Departamento de Enfermagem do Campus Caicó.	11/08/2021

Caicó - RN, 28 de maio de 2021.
Profa. Linda Katia Oliveira Sales
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria-SEI nº 92, de 24 de março de 2021

TNM Joanilson Silva
Secretário da Comissão Eleitoral
Portaria-SEI nº 92, de 24 de março de 2021

LINK: **Anexo I - Edital Nº 01/2021 – Comissão Eleitoral/DEN - Campus Avançado de Caicó – Dep. de Enfermagem**

Edital Nº 01/2021 – UERN/CAN/DCR de 25 de maio de 2021

A Chefia do Departamento de Ciências da Religião (DCR) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no Campus Avançado de Natal (UERN/CAN), no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente Edital, a abertura das inscrições para a seleção de discentes para o Programa Institucional de Monitoria (PIM) no Semestre 2021.1, conforme estabelecem a Resolução nº 052/2020 - CONSEPE, de 10 de setembro de 2020, e o Edital nº 029/2021 – PROEG, de 9 de abril de 2021, observando o que se segue:

I – DAS ÁREAS E DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. A seleção para monitoria no âmbito dos componentes do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião da UERN em Natal será feita para preenchimento de 05 (cinco) vagas, assim distribuídas:

TURNO	COMPONENTE CURRICULAR	DOCENTE RESPONSÁVEL	MODALIDADE		Nº DE VAGAS
			REMUNERADA	NÃO REMUNERADA	
NOTURNO	Filosofia das Tradições Religiosas II	William de Macêdo Virgínio	X		01
	Educação Especial	Maria José da Conceição Souza Vidal		X	01
	Psicologia da Educação	Araceli Sobreira Benevides		X	02
	Introdução às Ciências da Religião	Waldney de Souza Rodrigues Costa		X	01

II - DA INSCRIÇÃO
2.1. Está apto a inscrever, discente:
a. Que está com matrícula regular no curso de Ciências da Religião;
b. Que tenha cursado e obtido aprovação no componente curricular alvo de sua candidatura;
c. Que não tenha reprovação no componente curricular alvo de sua candidatura;
d. Que tenha obtido aprovação nos componentes curriculares da área de conhecimento objeto da monitoria, conforme sistema de avaliação em vigor da UERN;
e. Que tenha disponibilidade e possa dedicar o tempo previsto para as atividades de monitoria, conforme o especificado em cada projeto;
2.3. As inscrições serão realizadas a partir das 08:00 horas do dia 26 de maio de 2021, com término às 23:59 horas do dia 31 de maio de 2021, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: < https://forms.gle/DYcaRWjR1K2wka416 >.
2.4. Quem se interessar pela monitoria, deverá preencher o formulário eletrônico indicado acima, através do qual deverá encaminhar:
a. As informações solicitadas devidamente preenchidas;
b. Cópia do Histórico Escolar atualizado emitido a partir do portal do aluno na Plataforma Íntegra, em formato PDF.

III – DA SELEÇÃO
3.1. A seleção de monitoria será feita mediante:
I – Nota obtida no componente objeto da monitoria, constante em Histórico Escolar;
II- Avaliação escrita e/ou;
III – Desempenho em seleção mediante entrevista em que se avaliará em relação ao componente curricular objeto da monitoria:
a. Domínio do tema;
b. Atualização de conteúdos;
c. Sistematização do conteúdo;
d. Capacidade de comunicação e fluência verbal.
3.2. A seleção será mediada por docentes responsáveis pelos respectivos projetos de monitoria e acontecerá no dia 02 de junho de 2021, às 18 horas, nas salas virtuais disponíveis nos links indicados na relação abaixo:
Filosofia das Tradições Religiosas – Prof. William: https://meet.google.com/hnu-yeub-azg
Educação Especial – Prof.ª Maria José: https://meet.google.com/erd-coyt-jqs
Psicologia da Educação – Prof.ª Araceli: https://meet.google.com/gzt-ptdv-vbi
Introdução às Ciências da Religião – Prof. Waldney: https://meet.google.com/unm-ccuy-qnn
3.3. Quem se candidatar e não comparecer à sala virtual reservada para o projeto em que se candidatou no dia e horário da seleção será considerado desclassificado.
3.4. A nota da entrevista e/ou avaliação escrita variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Obterá classificação quem obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), alcançada pela média aritmética das notas referentes ao componente curricular objeto da monitoria e à entrevista e/ou avaliação escrita.
3.5. Terá aptidão para a vaga remunerada quem obtiver maior classificação para o projeto do componente Filosofia das Tradições Religiosas I, considerando a média aritmética entre a nota no componente e a nota da entrevista e/ou avaliação escrita.
3.6. Na possibilidade de remanejamento de bolsas pela PROEG, a transformação das vagas não remuneradas em remuneradas seguirá a ordem estabelecida no relatório final da comissão de seleção informada neste edital.

IV – DO RESULTADO
4.1. O resultado preliminar da seleção será publicado pela chefia do Departamento de Ciências da Religião da UERN Natal, através de edital, no dia 04 de junho de 2021, e será divulgado no site do Departamento, disponível em:
< http://natal.uern.br/cienciasdareligiao >.
4.2. A entrega dos documentos exigidos conforme o Edital nº 029/2021 – PROEG, incluindo os termos de monitoria assinados, deve ser realizada impreterivelmente até dia 09 de junho de 2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do envio ao e-mail cr_natal@uern.br
4.3. A secretaria do Departamento de Ciências da Religião encaminhará o resultado do processo de seleção ao Setor de Programas Formativos (PROEG/UERN).

V – DA VAGA REMUNERADA
5.1. Quem assumir a vaga remunerada receberá a bolsa, no valor de R$ 200,00 (duzentos

reais), sendo pagas quatro parcelas da bolsa no decorrer do semestre, em datas definidas pela administração da UERN.
5.2. O pagamento da bolsa só poderá ser realizado através de depósito em conta bancária que tenha como titular a própria pessoa que assumiu a vaga de monitoria remunerada.
5.3. A UERN poderá pagar a bolsa em período diferente daquele em que se realizará a monitoria.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Em acordo com a Resolução 052/2020 – CONSEPE, em seu Art. 22, caso alguém obtenha aprovação em mais de um projeto, deverá declinar de um deles, já que é vedada a ocupação de mais de uma vaga de monitoria no mesmo semestre, ainda que uma delas não seja remunerada. E quem assumir vaga em monitoria remunerada não poderá receber remuneração em outro projeto institucional da UERN no semestre em que irá exercer a monitoria, embora possa participar sem remuneração; enquanto quem assumir vaga em monitoria não remunerada poderá participar de outros projetos institucionais, com ou sem remuneração.
6.2. A comissão responsável pelo presente processo seletivo foi indicada pelo Colegiado do Departamento de Ciências da Religião da UERN, sendo composta por:
Prof.ª Dra. Araceli Sobreira Benevides
Prof.ª Dra. Maria José da Conceição Souza Vidal
Prof. Dr. Waldney de Souza Rodrigues Costa
6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

Natal (RN), 25 de maio de 2021.

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus

Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN
Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145